ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO / SDU - SUDESTE

P/ COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL (REF. MENSAGEM Nº 024/2020)

18730 09.01.19

CAPA DE PROCESSO

Nº PROCESSO: 097-04263-12
097-04263/12

Data: 20/12/12

Nome ou Razão Social do Solicitante: Mag. da Cruz e Cia LTDA

CPF ou CNPJ:

Endereço: Av. Dep. Jc Ferraz Itaqui

Telefone: 99935-5820 TIM

Assunto: Concreto de investidura de rua 20/11 → 14/09

19/11/19 Sempla 24/06

Anexos:
- 05/6/16 Ch
- Patrimonio 24/06/16
- 18/8/16 Ch
- 18/8/16 Patrimonial
- 03/02/17 Patrimonial
- 26.02.19 - Div. Patrimônio
- 08/10/19 - SEMPLAN
- 01/11/19 - SEMAV

Movimento

Data	Seção
20/12/12	GURB
31/01/13	Protocolo / PGM
08-02-13	Patrimonial
08-03-13	Chefe de Gab PGM
11-07-13	STRANS
12/08/13	DTSU
28/1/16	Chefe
28/1/16	Sempla
22-03-16	Captação de Recursos
22-03-16	GPIM
23-03-16	Chef. GAB
23/06/16	PGM
17/01/17	Patrimonial

Para Uso do Protocolo

MOVIMENTAÇÃO

	Data	Nº Recibo		Data	Nº Recibo		Data	Nº Recibo
1	12/02/2020	PGM	5			9		
2	13/2/2020	Patrimonio	6			10		
3	23/6/2020	Sempla	7			11		
4			8			12		

Nº 097 014 03-12 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SDU - SUDESTE

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Pocesso nº _____
Folha nº _____

Prefeito Municipal de Teresina

RINE CRUZ & CIA. LTDA
(nome completo)

AV. DEP. PAULO FERRAZ, bairro ITARARÉ
(logradouro, nº sala, etc.)

32324687 RG _____, CPF / CNPJ 10.998.532/0001-13

respeitosamente, requerer de V. Excia., de acordo com as disposições legais, que se digne a deferir a solicitação abaixo indicada para ado à AV. DEP. PAULO FERRAZ
(logradouro, nº sala, etc.)

TARARÉ, ponto de referência AO LADO DA SDU SUDESTE

de Alinhamento / Demarcação - 001
Prévia de Loteamento - 002
ão de Loteamento - 003
bramento / Remembramento - 004
Prévia de Construção - 007
e Construção - 005
e Construção Popular - 014
e - 006
para Demolição - 018
Acréscimo / Paredes / Muro - 009

- [ ] Certidão de Demolição - 008
- [ ] Desapropriação e Avaliação - 001
- [ ] Regularização / Legalização de Terreno - 010
- [ ] Solicitação de Terreno / Moradia - 012
- [ ] Certidão de Recuo - 015
- [ ] Certidão de Perimetro Urbano - 016
- [ ] Licença Ambiental - 019
- [ ] Declaração de Viabilidade Tecnica - 020
- [X] Outras Solicitações - 013 DEMARCAÇÃO DE TERRE NO URBANO PARA INVESTIDURA DE RUAS (CONSULTA)

ciente que quaisquer serviços só poderão ser iniciados após o deferimento desta solicitação

Teresina (PI), 17 de DEZEMBRO de 2012

Assinatura do requerente / representante legal
(NÃO RUBRICAR)

presentados / anexos (necessários à realização do serviço solicitado):

_____
NPJ nº _____
ante de endereço _____
Prévia / Decl. Viabilid. Técnica Aprovada
móveis atualizado ou doc. equivalente
logos de plantas
projeto em meio digital
Crea
descritivo da obra, serviço ou atividade
débitos mercantil / imobiliário do proprietário e resp. técnico

- [ ] Contrato de locação
- [ ] Procuração
- [ ] Contrato Social de Empresa
- [ ] Convenção de condomínio
- [ ] Comprovante de pgto da taxa respectiva
- [ ] Certidão de victoria do Corpo de Bombeiros
- [ ] Doc. de liberação das instal. eletricas, hidráulicas, sanitárias, telefônicas e elevadores expedido pelos orgão competentes
- [X] Outros DEMARCAÇÃO DE TERRENO URBA NO PARA INVESTIDURA DE RUAS.

Carimbo / Assinatura do Servidor

N A I L A B U C A R

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular - Teresina / PI

C E R T I D Ã O

03
42203-12

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral da 3ª Circunscrição, **no livro de Registro Geral nº 02, à ficha 01, sob o nº R-2, e Av-5-19.274**, nele verifiquei constar o imóvel constituído de:- **Três (03) Quadras de terrenos, situados no lugar denominado São Raimundo, Data Covas, deste município**, com as seguintes dimensões e confrontações: **Quadra A-1**, com uma área de 2.670,00m2, medindo 100,00 metros de frente para a BR-316 (contorno rodoviário), 90,00 metros de frente para a Rua 1.000, 15,50 metros de frente para a Rua 09, 44,50 metros de frente para a Rua 10; **Quadra B-1**, com uma área de 6.975,75m2, medindo 90,00 metros de frente para a Rua 1.000, 90,00 metros de frente para a Rua 1.100, 90,00 metros, 80,00 metros de frente para a Rua 10; **Quadra C-1**, com uma área de 6.975,75m2, medindo 90,00 metros de frente para a Rua 1.200, 80,00 metros de frente para a Rua 09, 80,00 metros de frente para a Rua 10, totalizando uma área de 16.621,50m2, **foi adquirido por MAZERINE CRUZ E CIA LTDA**, firma estabelecida nesta capital à BR-343-KM-6, 4041, CGC/MF sob o nr. 10.998.532/0001-13, **por compra feita a MARIA DE NAZARETH MELO COSTA**, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 6º Ofício, em 22 de setembro de 1987, fls. 89, do livro 69, devidamente registrado neste Serviço Registral sob o número acima citado, datado de 13.11.89 e Av-5, em 11.10.2006; **Que, MARIA DE NAZARETH MELO COSTA, adquiriu por herança dos bens deixados por falecimento de JOSÉ GONÇALVES DA SILVA COSTA**, nos termos do Formal de Partilha, datado de 23 de abril de 1979, passado pela Escrivã Obetiza Soares Cavalcanti Silva, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da Vara de Menores desta Comarca, Dr. Álvaro Brandão Filho, devidamente registrado neste Serviço Registral sob o nr. R-1-19.274, à ficha 01, do livro 02, datado de 21.08.1987; **Que, ESPOLIO DE JOSÉ GONÇALVES DA SILVA COSTA, adquiriu por força da transcrição sob o nr. R-1-15, fl. 15, do livro 02, do Cartório do 1º Ofício desta cidade. Certifico mais**, que o imóvel acima descrito e caracterizado, encontra-se livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais, pessoais, reipersecutoriais ou convencionais. O referido é verdade e dou fé.

Teresina, 09 de fevereiro de 2012.

Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa.
TITULAR

Maria Zildete do Nascimento Carvalho
Escrevente Compromissada

NAILA BUCAR
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Titular
Teresina-PI

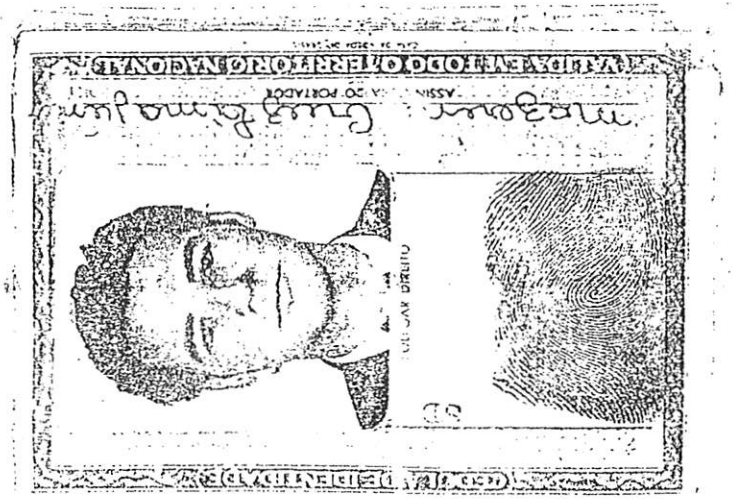

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 1.628.506

NOME MAZERINE CRUZ LIMA JUNIOR

FILIAÇÃO Mazerine Cruz Lima e
Maria José Cunnieri Lima

NATURALIDADE Recife-Pernambuco DATA DO NASCIMENTO 03-03-1954

RECIFE-PE 25-04-1977

DIRETOR DO INSTITUTO DE

Nº da Folha 05
Nº do Processo 042263-12

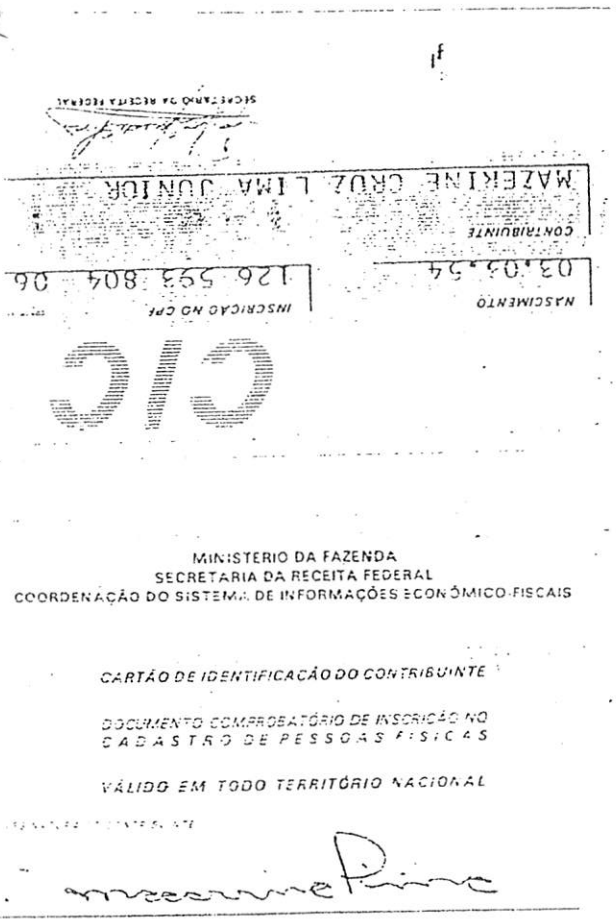

CIC

NASCIMENTO 03.03.54

INSCRIÇÃO NO CPF 126 593 804 06

CONTRIBUINTE MAZERINE CRUZ LIMA JUNIOR

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SITUAÇÃO PRETENDIDA

DEMARCAÇÃO DE TERRENO URBANO PARA INVESTIDURA DE RUAS

SITUAÇÃO ATUAL
MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA-A1: Liv. Geral nº 02; Ficha 01; Ordem Av-5-19.279; 2º Oficio

FRENTE- 100,00m, limitando-se com a série norte da Avenida Dep. Paulo Ferraz (Decreto nº 728-10/10/85)
FUNDO- 90,00m, limitando-se com a série sul da Rua-1000
LADO DIREITO - 44,50m, limitando-se com a série nascente da Rua 10
LADO ESQUERDO- 15,50m limitando-se com a série poente da Rua-09

Area= 2.644,85m² ; Perímetro= 250,00m

OBS.: O lote de terreno ora demarcado tem a área inferior à constante no Registro de Imóvel devido os ângulos de seus vértices serem escôncios

QUADRA-B1: Liv. Geral nº 02; Ficha 01; Ordem Av-5-19.274; 2º Oficio
MEMORIAL DESCRITIVO

FRENTE- 90,00m, limitando-se com a série norte da Rua-1000
FUNDO- 90,00m, limitando-se com a série sul da Rua-1100
LADO DIREITO - 80,00m, limitando-se com a série nascente da Rua-10
LADO ESQUERDO- 80,00m limitando-se com a série poente da Rua-09

Area= 7.054,03m² ; Perímetro= 340,00m

OBS.: O lote de terreno ora demarcado tem a área inferior à constante no Registro de Imóvel devido os ângulos de seus vértices serem escôncios

QUADRA-C1: Liv. Registro Geral nº 02; Ficha 01;Av-5-19.274; 2º Oficio
MEMORIAL DESCRITIVO

FRENTE - 90,00m, limitando-se com a série norte da Rua-1100
FUNDO- 90,00m, limitando-se com a série sul da Rua-1200
LADO DIREITO- 80,00m limitando-se com a série nascente da Rua-10
LADO ESQUERDO - 80,00m, limitando-se com a série poente da Rua-09

Area= 7.054,03m² ; Perímetro= 340,00m

SITUAÇÃO PRETENDIDA- Investidura de Ruas

MEMORIAL DESCRITIVO

FRENTE- 113,65m, limitando-se com a série poente da Avenida Dep. Paulo Ferraz (Decreto nº728-10/10/85)
FUNDO- 102,25m, co limitando-se com a Faixa de Domínio da CHESF
LADO DIREITO - 245,75m, limitando-se com as Quadras: D1, E1 , F1 e as Ruas 1000, 1100, 1200.
LADO ESQUERDO- 212,25m limitando-se com a série poente da Rua-09

Area= 22.912,27m² ; Perímetro= 673,90m

MEMORIAL DESCRITIVO DAS RUAS PARA INVESTIDURA

RUA-1200

FRENTE- 12,25m, limitando-se com a série sul da Rua 09
FUNDO- 12,25m, limitando-se com a série norte da Rua-10
LADO DIREITO - 90,00m, limitando-se com a Quadra C1
LADO ESQUERDO- 90,00m limitando-se com a Faixa de Dominio da CHESF

Area= 1080,00m² ; Perímetro= 204,50m

RUA-1100

FRENTE- 12,25m, limitando-se com a série sul da Rua 09
FUNDO- 12,25m, limitando-se com a série norte da Rua-10
LADO DIREITO - 90,00m, limitando-se com a Quadra B1
LADO ESQUERDO- 90,00m limitando-se com a Quadra C1

Area= 1080,00m² ; Perímetro= 204,50m

Nº da Folha 09
Nº do Processo 097-04263-13
Rubrica

RUA-1000

FRENTE- 12,25m, limitando-se com a série sul da Rua 09
FUNDO- 12,25m, limitando-se com a série norte da Rua-10
LADO DIREITO - 90,00m, limitando-se com a Quadra A1
LADO ESQUERDO- 90,00m limitando-se com a Quadra B1

Area= 1080,00m² ; Perímetro= 204,50m

RUA-10

FRENTE- 13,65m, limitando-se com a série poente da Avenida Dep. Paulo Ferraz (Decreto nº 728-10/1085)

FUNDO- 12,25m, limitando-se com a Faixa de Dominio da CHESF

LADO DIREITO - 245,75m, limitando-se com as Quadras D1, E1 , F1 e as Ruas 1000, 1100 e Rua 1200.

LADO ESQUERDO- 241,25m limitando-se com as Quadras A1, B1 , C1 e as Ruas 1000, 1100 e Rua 1200

Area= 2919,36m² ; Perímetro= 512,90m

DEMARCAÇÃO DE TERRENO URBANO PARA INVESTIDURA DE RUAS

Proprietário (a): MAZERINE CRUZ E CIA LTDA	Terreno: Urbano
Registros: Reg. Geral: nº 02; ficha 01; sob o nº R-2 e Av-5-19.274	Municipio: Teresina
LOCALIZAÇÃO: Lugar São Raimundo - DATA COVAS, municipio de Teresina, bairro São Raimundo, zona sudeste de Teresina-PI	CONTATO: 9986-8670 3223-8093
RESPONSÁVEL TECNICO	DATA: Novembro /2012
	ESCALA: 1/1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO / SDU - SUDESTE

CAPA DE PROCESSO

Nº PROCESSO: 097-04262-1
097-04262/12

Data: 20/12/12

Nome ou Razão Social do Solicitante	CPF ou CNPJ
M. Cruz e Cia LTDA	

Endereço	Telefone
Av. Prof. Paulo Ferraz Itonaci	

Assunto
Consulta de investidura de fumo

Anexos

Movimento	
Data	Seção
20/12/12	GURB
31/01/13	Protocolo/PGM
01.02.13	Patrimonial

Para Uso do Protocolo

MOVIMENTAÇÃO

	Data	Nº Recibo		Data	Nº Recibo		Data	Nº Recibo
1			5			9		
2			6			10		
3			7			11		
4			8			12		

Nº da Folha 02
Nº 09 Processo 42 12 - 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SDU - SUDESTE

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Pocesso nº _____
Folha nº _____

Ao Sr. Prefeito Municipal de Teresina

Nome: CRUZ & CIA. LTDA
(nome completo)

Endereço: AV. DEP. PAULO FERRAZ, bairro ITARARÉ
(logradouro, nº sala, etc.)

, RG _____, CPF / CNPJ 09.732.371/0001-32

Venho respeitosamente, requerer de V. Excia., de acordo com as disposições legais, que se digne a deferir a solicitação abaixo indicada para imóvel à AV. DEP. PAULO FERRAZ
(logradouro, nº sala, etc.)

ITARARÉ, ponto de referência AO LADO DA SDU SUDESTE

- [ ] Alinhamento / Demarcação - 001
- [ ] Consulta Prévia de Loteamento - 002
- [ ] Aprovação de Loteamento - 003
- [ ] Desmembramento / Remembramento - 004
- [ ] Consulta Prévia de Construção - 007
- [ ] Aprovação de Construção - 005
- [ ] Aprovação Construção Popular - 014
- [ ] Habite-se - 006
- [ ] Licença para Demolição - 018
- [ ] Alinhamento / Paredes / Muro - 009
- [ ] Certidão de Demolição - 008
- [ ] Desapropriação e Avaliação - 001
- [ ] Regularização / Legalização de Terreno - 010
- [ ] Solicitação de Terreno / Moradia - 012
- [ ] Certidão de Recuo - 015
- [ ] Certidão de Perimetro Urbano - 016
- [ ] Licença Ambiental - 019
- [ ] Declaração de Viabilidade Técnica - 020
- [X] Outras Solicitações - 013 DEMARCAÇÃO DE TERRENO URBANO PARA INVESTIDURA DE RUAS (CONSULTA)

Obs: _____

Ressalta-se que quaisquer serviços só poderão ser iniciados após o defenmento desta solicitação

Teresina (PI), 17 de DEZEMBRO de 2012

Assinatura do requerente / representante legal
(NÃO RUBRICAR)

Documentos apresentados / anexos (necessários à realização do serviço solicitado):

- [ ] _____
- [ ] CNPJ nº _____
- [ ] Comprovante de endereço _____
- [ ] Consulta Prévia / Decl. Viabilid. Técnica Aprovada
- [ ] Certidões imóveis atualizado ou doc. equivalente
- [ ] Jogos de plantas
- [ ] Arquivo projeto em meio digital
- [ ] ART Obra
- [ ] Memorial descritivo da obra, serviço ou atividade
- [ ] Registros mercantil / imobiliário do proprietário e resp. técnico
- [ ] Contrato de locação
- [ ] Procuração
- [ ] Contrato Social de Empresa
- [ ] Convenção de condomínio
- [ ] Comprovante de pgto da taxa respectiva
- [ ] Certidão de victoria do Corpo de Bombeiros
- [ ] Doc. de liberação das instal. eletricas, hidráulicas, sanitárias, telefônicas e elevadores expedido pelos órgão competentes
- [X] Outros DEMARCAÇÃO DE TERRENO PARA INVESTIDURA DE RUAS

_____
Carimbo / Assinatura do Servidor

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular - Teresina / PI

C E R T I D Ã O

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral da 3ª Circunscrição, no livro de Registro Geral nº **2-N, à folha 297v, sob nº 9010**, nele verifiquei constar o termo do teor seguinte:- **Imóvel:- Três quadras de terrenos nºs D-1, E-1 e F-1, situadas no lugar denominado São Raimundo,** Data Covas, deste município, com as seguintes dimensões e confrontações: **Quadra D-1,** com uma área de 4.847,00 m2, medindo 100,00 metros de frente para a Rodovia BR-316 (contorno Rodoviário); 90,00 metros de frente para a Rua 1.100; 49,00 metros de frente para a Rua 10; 78,00 metros para a Rua 11; **Quadra E-1,** com uma área de 6.975,75 m2, medindo 90,00 metros de frente para a Rua 1.000; 90,00 metros de frente para a Rua 1.100; 80,00 metros de frente para a Rua 10; 80,00 metros de frente para a Rua 11; **Quadra F-1,** com uma área de 6.975 m2, medindo 90,00 metros de frente para a Rua 1.100; 90,00 metros de frente para aRua 1.200; 80,00 metros de frente para aRua 10; 80,00 metros de frenta para a Rua 11. Devidamente registrado às fls. 15 do livro 02, sob nº R-1-15. **PROPRIETÁRIO:-** O ESPÓLIO DE JOSÉ GONÇALVES DA SILVA COSTA. Eu, Maria da Conceição Braga Uchôa, escrevente juramentada a escrevi. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 08/11/1982. Maria de Jesus Santiago, Oficial Substituta.

R-1-9010- Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício, em 15/10/1982. O imóvel de que trata a presente matrícula foi vendido à M. CRUZ E CIA LTDA, firma comercial, estabelecida nesta Praça, CGC nº 09.732.371/0001-32, por compra feita ao ESPÓLIO DE JOSÉ GONÇALVES DA SILVA COSTA, pelo valor de Cr$ 2.000.000,00. Eu, Maria da Conceição Braga Uchôa, escrevente juramentada a escrevi. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 08/11/1982. Maria de Jesus Santiago, Oficial Substituta.

Av-2-9010- Nos termos do despacho do MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, datado de 25 de fevereiro de 1986, referente a **edificação de um prédio comercial** localizado na BR-343 (Contorno Rodoviário), Bairro Itararé, com a área de 462,00m2, com os seguintes compartimentos: sala de espera, recepção, jardim pergolado, copa, wc, sala estar, bwc, sala de reunião, circulação, sala da presidencia, sala diretor, sala de pagamento de pessoal, sala de engenheiros, sala de setor pessoal e contabilidade, sala de rádio, arquivo, sala de conservação, 02 wc, circulação e sala, **encravado em três quadras de terrenos nrs. D-1, E-1 e F-1, situada no lugar denominado São Raimundo,** Data Covas, deste município, com as seguintes dimensões e confrontações: **Quadra D-1,** com uma área de 4.847,00m2, medindo 100,00 metros de frente para a rodovia BR-343 (Contorno Rodoviário); 90,00 metros de frente para a Rua 1.000; 49,00 metros de frente para a Rua 10; 78,00 metros para a Rua 11; **Quadra E-1,** com uma área de 6.975,75m2, medindo 90,00 metros de frente para a Rua 1.000; 90,00 metros de frente para a Rua 1.100; 80,00 metros de frente para a Rua 10; 80,00 metros de frente para a Rua 11; **Quadra F-1,** com uma área de 6.975,00ms2, medindo 90,00 metros de frente para a Rua 1.100; 90,00 metros de frente para a Rua 1.200; 80,00 metros de frente para a Rua 10; 80,00 metros de frente para a Rua 11, tendo gasto a importânicia de Cr$ 300.00.00,00 (trezentos milhões de cruzeiros). Apresentou a CND do IAPAS, datad de 26 de setembro de 1982, protocolo nº 692/85. Eu, Francisca Raimunda de Lemos, escrevente juramentada a escrevi. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 06/03/1986. Maria de Jesus Santiago, Oficial Substituta.

Rua David Caldas, 167/N - Teresina-PI - CEP 64000-190, Fone/Fax: (86) 3221-7090 - e-mail: lysiabucar@nailabucar.com.br

---

R-3-9.010- Nos termos do mandado de penhora e avaliação, expedido pelo Diretor da Secretária da 1ª Vara, Alcione Pessoa LIma, em 09/12/1996, de ordem do Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, Dr. Derivaldo de Figueiredo Bezerra Filho, nos autos do **processo nº 96.37872-4, classe 3100, promovida pela Fazenda Nacional contra Mazerine Cruz e Cia Ltda, procede-se ao registro da penhora do imóvel constante da presente matricula,** para assegurar o pagamento da importância de 6.159.66 UFIR, devido a exequente acima citada, tendo sido nomeado depositário Mazerine Cruz Lima Junior. O referido é verdade e dou fé. Te. 02/07/1997. Eu, Vitória Rosa de Araújo Barroso, pela Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

R-4-9.010- De conformidade com o Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em 08 de agosto de 2001, pelo Diretor de Secretaria da 4ª Vara/PI, Raimundo Nonato Rodrigues Bezerra, de ordem do MM. Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 4ª Vara, Dr. Márcio Braga Magalhães, extraído dos autos dos **processos nºs 98.4829-5/ 98.4817-8/ 99.2038-0/ 99.2117-5/ 99.2277-7/ 99.1978-6, Classe 03100, em que UNIÃO FEDERAL move contra MAZERINE CRUZ & CIA LTDA, procede-se à penhora do imóvel de que trata a presente matrícula,** para assegurar o pagamento das importâncias correspondentes a cada processo acima indicado, nos valores respectivos de R$ 85.992,67 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos); R$ 31.033,10 (trinta e um mil, trinta e três reais e dez centavos); R$ 10.264,86 (dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); R$ 10.264,86 (dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); R$ 5.895,21 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos) e R$ 35.010,79 (trinta e cinco mil, dez reais e setenta e nove centavos), devidos ao exequente acima citado. Foi nomeado depositário, Mazerine Cruz Lima Júnior. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 13/09/2001. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

R-5-9010- De conformidade com o Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em 17 de setembro de 2001, pelo Diretor de Secretaria da 4ª Vara da Justiça Federal-PI, Raimundo Nonato Rodrigues Bezerra, de ordem do MM. Juiz Federal Substituto, na titularidade plena da mesma vara, Dr. Márcio Braga Magalhães, extraído dos autos da **execução de nº 98.6862-3, Classe 03100, que a UNIÃO FEDERAL move contra MAZERINE CRUZ E CIA LTDA, procede-se à penhora do imóvel de que trata a presente matrícula,** para assegurar o pagamento da importância de R$ 7.081,53 (sete mil, oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), devidos ao exequente acima citado, tendo sido nomeado depositário, Mazerine Cruz Lima Júnior. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 20/12/2001. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

R-6-9010- De conformidade com o Mandado de Penhora e Avaliação, expedido em 25 de setembro de 2001, pelo Diretor de Secretaria da 4ª Vara da Justiça Federal-PI, Raimundo Nonato Rodrigues Bezerra, de ordem do MM. Juiz Federal Substituto, na titularidade plena da mesma vara, Dr. Márcio Braga Magalhães, extraído dos autos da **execução de nº 98.6864-9, Classe 03100, que a UNIÃO FEDERAL move contra MAZERINE CRUZ E CIA LTDA, procede-se à penhora do imóvel de que trata a presente matrícula,** para assegurar o pagamento da importância de R$ 28.541,82 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), devidos ao exequente acima citado, tendo sido nomeado depositário, Mazerine Cruz Lima Júnior. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 21/12/2001. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

N A I L A B U C A R

2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular, Teresina - PI

incidente sobre o imóvel de que trata a presente matrícula, objeto do ato nº 3. Tudo conforme Ofício nº 350/2010-SEVC[illegible]ara, expedido em 17 de Maio de 2010, pela Diretora de Secretaria da 4ª Vara/PI, Sra. Ana Flávia Pereira Madureira, de ordem do MM. Juiz Federal Titular da mesma vara, Dr. Derivaldo de Figueiredo Bezerra Filho, extraído dos autos da ação de execução fiscal, processo nº 96.0003872-4/Classe 03100, tendo como exequente União Federal, e executado Mazerine Cruz e Cia Ltda. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 26/05/2010. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. O referido é verdade e dou fé.

Teresina, 25 de agosto de 2010.

Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa.
TITULAR

NAILA BUCAR
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Titular
Teresina - Piauí

2º Tabelionato de Notas

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Bidecreto/Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
CERTIDÃO
Nº ANG 089647
Série 006

Nº da Folha 04
Nº 09[illegible] 42[illegible]2 - 12

Rua David Caldas, 167/N - Teresina-PI - CEP 64000-190, Fone/Fax: (86) 3221-7090 - e-mail: lysiabucar@nailabucar.com.br

SITUAÇÃO ATUAL
N
FAIXA DE DOMINIO DA CHESF
RUA-1200
12,00m
90,00m
80,00m
12,00m
QUADRA- F1
A=7.054,03m2
P=340,00m
12,00m
90,00m
RUA-1100
90,00m
80,00m
12,00m
RUA 10
80,00m
QUADRA- E1
A=7.054,03m2
P=340,00m
12,00m
90,00m
RUA 1000
90,00m
80,00m
RUA 11
49,00m
QUADRA- D1
A=5.600,32m2
P=317,00m
100,00m
78,00m
80,00m
AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ
(Decreto nº 728-10/10/85)
AGRIMAZA-AGRO INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA

SITUAÇÃO ATUAL

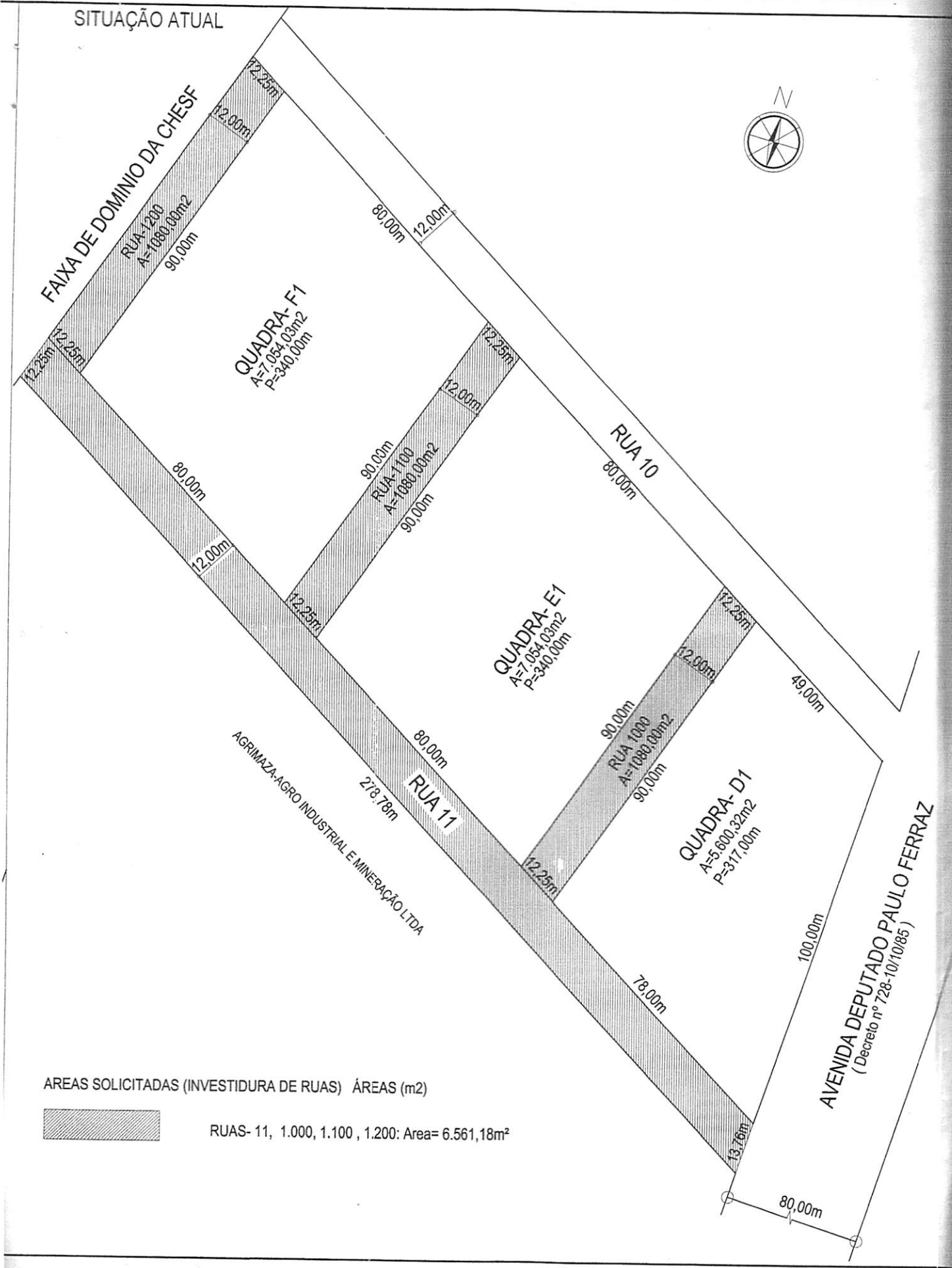

AREAS SOLICITADAS (INVESTIDURA DE RUAS) ÁREAS (m2)

RUAS- 11, 1.000, 1.100 , 1.200: Area= 6.561,18m²

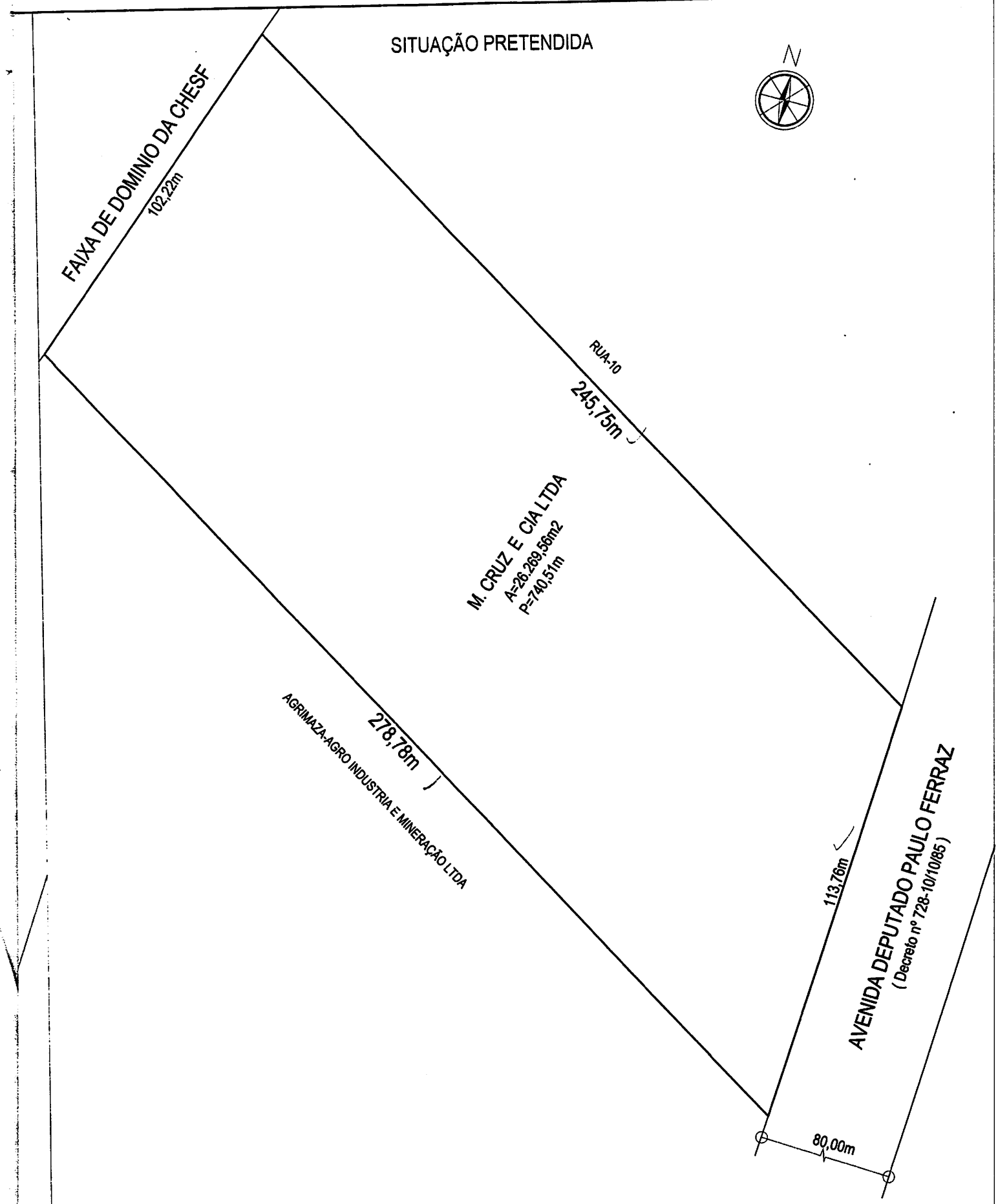
SITUAÇÃO PRETENDIDA
N
FAIXA DE DOMINIO DA CHESF
102,22m
RUA-10
245,75m
M. CRUZ E CIA LTDA
A=26.269,56m2
P=740,51m
278,78m
AGRIMAZA-AGRO INDUSTRIA E MINERAÇÃO LTDA
113,76m
AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ
(Decreto nº 728-10/10/85)
80,00m

DEMARCAÇÃO DE TERRENO PARA INVESTIDURA DE RUAS

SITUAÇÃO ATUAL
MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA: D-1 Liv. Geral nº 2-N; Fls.297v; nº 9010; 2º Oficio
MEMORIAL DESCRITIVO

FRENTE- 100,00m, limitando-se com a série norte da Avenida Dep. Paulo Ferraz
(Decreto nº 728-10/10/85)
FUNDO- 90,00m, limitando-se com a série sul da Rua-1000
LADO DIREITO - 78,00m, limitando-se com a série nascente da Rua 11
LADO ESQUERDO- 49,00m limitando-se com a série poente da Rua-10

Area= 5.600,32m² ; Perimetro= 317,00m

OBS.: O lote de terreno ora demarcado tem a área inferior à constante no Registro de Imóvel devido os ângulos de seus vértices serem escôncios

QUADRA: E-1 Liv. Geral nº 2-N; Fls.297v; nº 9010; 2º Oficio
MEMORIAL DESCRITIVO

FRENTE- 90,00m, limitando-se com a série norte da Rua-1000
FUNDO- 90,00m, limitando-se com a série sul da Rua-1100
LADO DIREITO - 80,00m, limitando-se com a série nascente da Rua-11
LADO ESQUERDO- 80,00m limitando-se com a série poente da Rua-10

Area= 7.054,03m² ; Perimetro= 340,00m

OBS.: O lote de terreno ora demarcado tem a área inferior à constante no Registro de Imóvel devido os ângulos de seus vértices serem escôncios

QUADRA: F-1 Liv. Geral nº 2-N; Fls.297v; nº 9010; 2º Oficio
MEMORIAL DESCRITIVO

FRENTE - 90,00m, limitando-se com a série norte da Rua-1100
FUNDO- 90,00m, limitando-se com a série sul da Rua-1200
LADO DIREITO- 80,00m limitando-se com a série nascente da Rua-11
LADO ESQUERDO - 80,00m, limitando-se com a série poente da Rua-10

Area= 7.054,03m² ; Perimetro= 340,00m

OBS.: O lote de terreno ora demarcado tem a área inferior à constante no Registro de Imóvel devido os ângulos de seus vértices serem escôncios

SITUAÇÃO PRETENDIDA- Investidura de Ruas

MEMORIAL DESCRITIVO

FRENTE- 113,76m, limitando-se com a série poente da Avenida Dep. Paulo Ferraz

(Decreto nº 728-10/10/85)

FUNDO- 102,22m, limitando-se com a Faixa de Domínio da CHESF
LADO DIREITO - 278,78m, limitando-se com a Agrimasa-Agro Industria e Mineração Ltda
LADO ESQUERDO- 245,75m limitando-se com a série nascente da Rua 10

Area= 26.268,94m² ; Perimetro= 740,51m

MEMORIAL DESCRITIVO DAS RUAS PARA INVESTIDURA

RUA-1200

FRENTE- 12,25m, limitando-se com a série sul da Rua 10
FUNDO- 12,25m, limitando-se com a série norte da Rua-11
LADO DIREITO - 90,00m, limitando-se com a Quadra F1
LADO ESQUERDO- 90,00m limitando-se com a Faixa de Dominio da CHESF

Area= 1080,00m² ; Perimetro= 204,50m

RUA-1100

FRENTE- 12,25m, limitando-se com a série sul da Rua 10
FUNDO- 12,25m, limitando-se com a série norte da Rua-11
LADO DIREITO - 90,00m, limitando-se com a Quadra E1
LADO ESQUERDO- 90,00m limitando-se com a Quadra F1

Area= 1080,00m² ; Perimetro= 204,50m

Nº da Folha 10
Nº do Processo 097-04262-13

RUA-1000

FRENTE- 12,25m, limitando-se com a série sul da Rua 10
FUNDO- 12,25m, limitando-se com a série norte da Rua-11
LADO DIREITO - 90,00m, limitando-se com a Quadra D1
LADO ESQUERDO- 90,00m limitando-se com a Quadra E1

Area= 1080,00m² ; Perimetro= 204,50m

RUA-11

FRENTE- 13,76m, limitando-se com a série poente da Avenida Dep. Paulo Ferraz (Decreto nº 728-10/10/85)
FUNDO- 12,25m, limitando-se com a Faixa de Dominio da CHESF
LADO DIREITO - 278,78m, limitando-se com a Agrimasa-Agro Industria e Mineração Ltda
LADO ESQUERDO- 274,75m limitando-se com as Quadras: D1, E1, F1 e as Ruas 1000, 1100 e 1200

Area= 3.321,18m² ; Perimetro= 579,54m

DEMARCAÇÃO DE TERRENO URBANO PARA INVESTIDURA DE RUAS

Proprietário (s): M. CRUZ E CIA LTDA	Terreno: Urbano
Registros: Reg. Geral: nº 2-N; fls.297v; nº 9010; 2º Oficio	Município: Teresina
LOCALIZAÇÃO: Lugar São Raimundo - DATA COVAS, municipio de Teresina, bairro São Raimundo, zona sudeste de Teresina-PI	CONTATO: 9986-8670 3223-8098
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA: Novembro /2012
	ESCALA: 1/1000

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO D/ ;ITUAÇOES PRETENDIDAS COM INVESTIDURAS L ,UAS

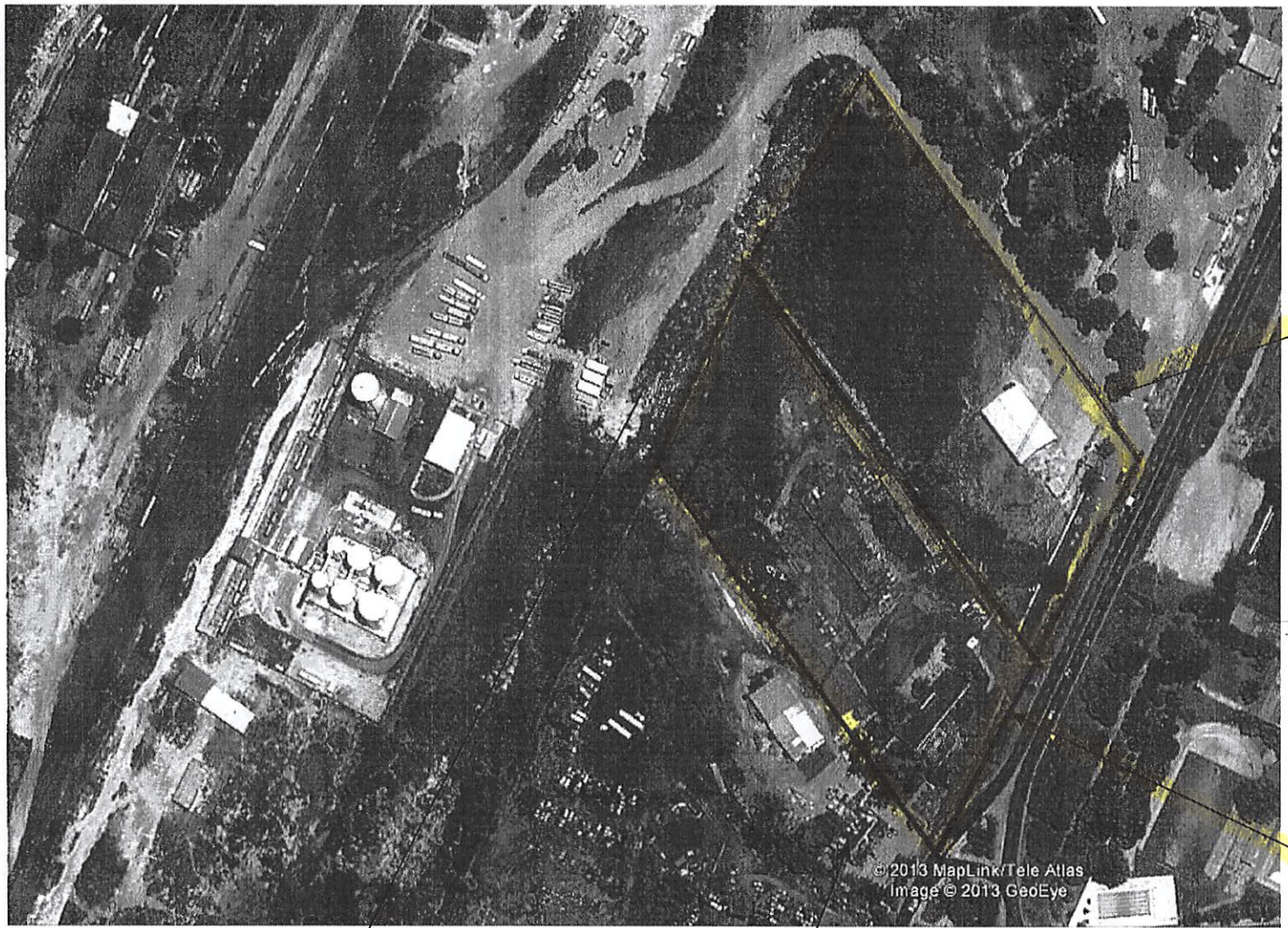

Situação Pretendida

Proc. 0463/12

Área resultante dos somatórios das Quadras A1, B1 E C1 e ruas 1000, 1100, 1200 e rua 10

Situação Pretendida

Proc. 0463/12

Área resultante dos somatórios das Quadras D1, E1 E F1 e ruas 1000, 1100, 1200 e rua 11

SDU SUDESTE

FAIXA DE DOMINIO DACHESF

Maryanne Evangelista dos Santos
Engenheira - SDU Sudeste

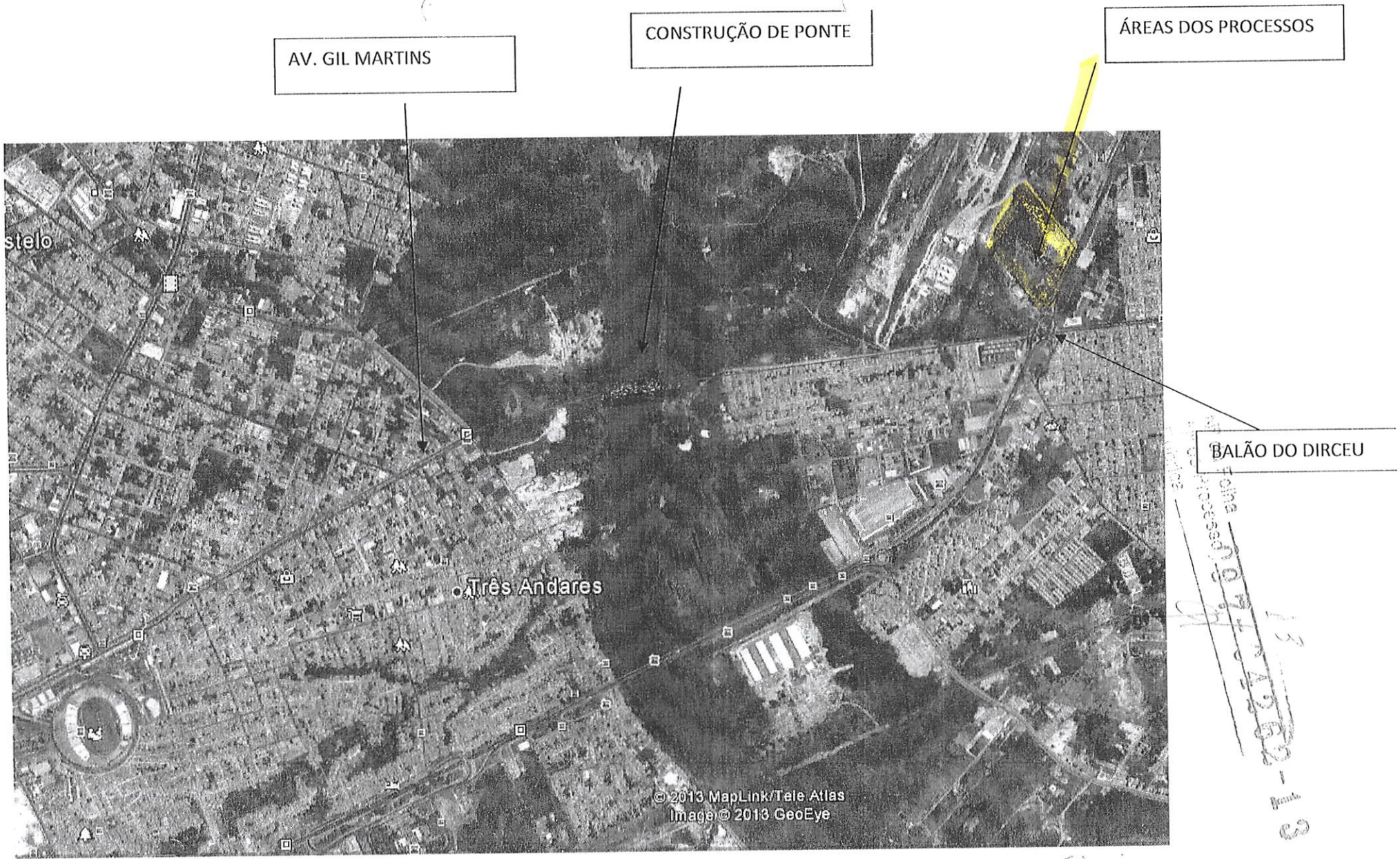

Maryanne Evangelista dos Santos
Engenheira - SDU Sudeste
CREA-PI 3013-D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Fls. nº 17

Proc. nº

Rubrica

A Procuradoria do Município

Informo que referente aos processos nº 097-04262/2012 e nº 097-04263/2012, referente a consulta de investidura de ruas na região sudeste de Teresina, que após análise do sistema viário local onde os terrenos e vias em questão estão localizados, observa-se que não existe continuidade das ruas requeridas e que não existe também no "Plano Viário" local previsão de uso das mesmas portanto podendo serem incorporadas às áreas dos quarteirões aprovados pela Prefeitura de Teresina.
Informamos ainda que na mesma região uma outra área pertencente a firma AGRIMAZA - AGRO INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA documentação em anexo pertencente ao mesmo grupo empresarial requerente será aberta uma nova avenida que interligará a Av. Paulo Ferraz - BR-343 à Norte em cruzamento de Av. Gil Martins havendo necessidade de ser desapropriada uma área de 5.820,87m², conforme planta em anexo. Sugerimos que ao nível de investidura seja feita a permuta entre as áreas, o que deve ser feito com a anuência dos proprietários que se mostraram favoráveis a negociação.

Teresina, 28/nov/2013

Engº Augusto César Portilho Soares
Dir. de Trânsito e Sistema Viário
STRANS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 2º Ofício de Notas
Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí - 3ª Circunscrição
BELª NAILA WAQUIM BUCAR DE ARRUDA
Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO que, às folhas 189 do livro de Registro Geral Nº 2-A-Q foi feita nesta data, sob o número de ordem R-2-17.413 O Registro de:- Uma'' gleba de terras com 27.983,00m2, situada no lugar São Raimundo, data Covas, deste município, com as seguintes divisas. Partindo-se - do Marco nº 01 na BR-343, no sentido NW 17º39'20", limitando-se - com a rua 11(onze) até o marco nº X-1, numa extensão de 112,34m,// deste ponto, formando um ângulo obtuso, segue o rumo SE75º28'45", numa extensão de 103,89m, limitando-se com Paulo Rubens Fontenelle até o marco X-2, deste ponto, formando um angulo obtuso, segue no SW 42º53'00", numa extensão de 181,00m, limitando-se com o Parque de Manobras da REFFESA, até o ponto X-3; deste ponto formando um - ângulo agudo, segue no sentido SE 78º00'00", numa extensão de // 220,35m, limitando-se com a sobra do terreno do vendedor de 6m de frente por 220,35m de fundo até a BR-343, marco X-4, e deste ponto formando um ângulo obtuso, segue no sentido NE 43º00'00", numa extensão de 62,00m, limitando-se com a mencionada BR-343, até o marco inicial nº 01, fechando o perimetro de 679,58 e área de 27.983 m2, cadastrada no INCRA sob o nr. 123.072.009.300-5.

ADQUIRENTE:- AGRIMAZA - AGRO INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA., com sede e foro nesta cidade na Rodovia BR-343 KM contorno Rodoviário, 4.041, CGC/MF 07.686.322/0001-85.

TRANSMITENTE:- MAZERINE CRUZ LIMA JUNIOR, CPF 126.593:804-06, CI - 1.628.506/PE, engenheiro e sua mulher MARCIA MARIA ALENCAR REBELO CRUZ LIMA, advogada, CPF nr. 160.738 783/20, residentes nesta cidade, à rua Rio Grande'' do Sul nr. 115/sul e CESAR AUGUSTO GUANIERE LIMA,// CPF 078.586.043-68, CI nr. 172.074/PI, industrial e sua mulher REGINA LUCIA CHAVES DE FREITAS LIMA, do lar, CPF nr. 078.586.943-68, residentes nesta cidade à rua Des. Manoel Castelo Branco, 2184.

VALOR:- Cz$ 900.000,00

Nr. Ant. R-1-17.413, fls. 189, do livro 2-AQ, deste cartório.

OBS:- Nos termos da Escritura Pública de Incorporação, datada de 27 de fevereiro de 1987, no livro 06, fls. 155v/157v, nas notas deste cartório. O Referido é verdade e dou fé.

Teresina, 24 de abril de 1987

Belª. Naila Waquim Bucar de Arruda
Tabeliã do 2º Ofício
Teresina - PI.

Secretaria Comprovada

20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 2º Ofício de Notas
Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí - 3ª Circunscrição
BELª NAILA WAQUIM BUCAR DE ARRUDA
Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO que, às folhas 100 do livro de Registro Geral Nº 2-AR foi feita nesta data, sob o número de ordem R-1-17.596 - O Registro Geral de: Um terreno,com área de 4.366,00m2,situado no lugar denominado São Raimundo,data Covas,deste municipio,tendo os seguintes limites:norte,sul e leste,limitando-se com terreno da compradora e a oeste com a Rede Ferroviária Federal,S/A,desmembrado da gleba de maior porção.

ADQUIRENTE:-CONSTRUTORA MAZERINE CRUZ LTDA,no Km 6, BR-343, CGC nº 10.998.532/0001-13.

TRANSMITENTES:-CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA E S/ MULHER AURORA ARAGÃO DA SILVEIRA,casados,ele bancário,ela do lar,residentes e domiciliados nesta cidade à rua Manoel Castelw Branco,2228-Jockey Club, CPF.001.556.913-68; ANTONIO CARLOS AYRES E S/ MULHER LYS DE MARIA DA SILVEIRA AYRES,casados,ele funcionário público,ela do lar residentes na SQS-313, blocoJ, Apto.104-Brasília-DF, nº013.055.813-34; OSEAS FLORENCIO DE MOURA E S/ MULHER MARLENE CAMILO DA SILVEIRA MOURA,casados,ele funcionário público,ela do lar,residentes nesta cidade à rua Goiás,970, CPF.004.708.133-34.

VALOR:-Cz$30.000,00

Nr. ant.17.292, fls.3-Q,digo fls.214/215 do livro 2-Q do 1º Ofício

OBS:-Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda,lavrada nas Notas deste ,digo nas Notas do 6º Ofício,em 28.10.86, fls.147 do livro 65. O referido é verdade e dou fé.

Teresina, 11 de novembro de 1986.

Flávio de Jesus Santiago
Escrevente Compromissado

Belª. Naila Waquim Bucar de Arruda
Tabeliã do 2º Ofício
Teresina-Pi.

CARTÓRIO 2º OFICIO DE NOTAS
Belª. Naila Waquim Bucar de Arruda
TABELIÃ
Teresina — Piauí

21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 2.º Ofício de Notas
Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí - 3ª Circunscrição
BEL.ª NAILA WAQUIM BUCAR DE ARRUDA
Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO que, folhas 100 **do livro de Registro Geral N.º** 2-AR **foi feita nesta data, sob o número de ordem** R-2-17.596 O Registro de:-Um terreno,com área de 4.366,00m2,situado no lugar denominado São Raimundo,Data Covas,deste municipio,tendo os seguintes limites:Ao norte,sul e leste,limitando se com terreno da Construtora Mazerine Cruz Ltda e a oeste com a Rede Ferroviária Federal S/A,desmembrado da gleba de maior porção.

ADQUIRENTE:-AGRIMASA-AGRO INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA,estabelecida nesta capital,BR-343, KM 6, Contorno Rodoviário,CGC 07.686.322/85.

TRANSMITENTE:-CONSTRUTORA MAZERINE CRUZ LTDA,estabelecida nesta capital,no KM 6, BR-343,CGC 10.998.532/0001-13.

VALOR:-Cz$250.000,00

NR: ANT:R-1-17.596,fls.100 do livro 2-AR,deste cartório.

OBS:-Nos Termos da Escritura Pública de compra e Venda,lavrada nas Notas do 6º Ofício,em 24 de setembro de 1987,fls.99 do livro 69.0 referido é verdade e dou fé.

Teresina, 17 de novembro de 1987.

Antonio Lisboa Filho

Cartório do 2º. Ofício de Notas
Antonio Lisboa Lopes de Souza Filho
Tabelião Substituto
Teresina - Piauí

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Bel.ª Naila Waquim Bucar de Arruda
TABELIÃ
Teresina — Piauí

CARTÓRIO NAILA BUCAR
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA - TABELIÃ - TERESINA / PIAUÍ

REGISTRO DE IMÓVEIS

2ª VIA

CERTIFICO que às fls. 297 *do livro de Registro Geral número* 2-N *foi feito nesta data sob o número de ordem* R-1 e AV-2-9.010. O Registro de:- Um prédio comercial localizado na BR-343 (Contorno Rodoviário), Bairro Itararé, com a área de 462,00m2, com os seguintes compartimentos: sala de espera, recepção, jardim pergolado, copa, WC, sala estar, BWC, sala de reunião circulação, sala da presidencia, sala diretor, sala de pagamento de pessoal, sala de engenheiros, sala de setor pessoal e contabilidade, sala de rádio, arquivo, sala de conservação, 02 WC, circulação e sala, encravada em três quadras de terrenos nrs. D-1, E-1 e F-1, situada no lugar denominado São Raimundo, Data Covas, deste municipio, com as seguintes dimensões e confrontações: Quadra D-1, com uma área de 4.847,00m2, medindo 100,00 metros de frente para a rodóvia BR-343 (Contorno Rodoviário), 90,00 metros de frente para a rua 1.000; 49,00 metros de frente para a rua 10; 78,00 metros para a rua 11; Quadra E-1, com uma área de 6.975,75m2, medindo 90,00 metros de frente para a rua 1.000, 90,00 metros de frente para a rua 1.100, 80,00 metros de frente para a rua 10, 80,00 metros de frente para a rua 11. Quadra F-1, com uma área de 6.975m2, medindo 90,00 metros de frente para a rua 1.100; 90,00 metros de frente para a rua 1.200; 80,00 metros de frente para a rua 10; 80,00 metros de frente para a rua 11.

ADQUIRENTE:-M. CRUZ E CIA LTDA, firma comercial, estabelecida nesta praça, CGC nr. 09.732.371/0001-32.

TRANSMITENTE:- O ESPÓLIO DE JOSÉ GONÇALVES DA SILVA COSTA.

VALOR:- Cr$ 2.000.000,00.

NR. ANT:- R-1-15., fls. 15 do livro 02.

OBS:- Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do Cartório do 1º Ofício, em 15 de 10.82. O Registro foi feito em 08.11.82. O referido é verdade e dou fé.

Teresina, 05 de dezembro de 1995.

CARTÓRIO NAILA BUCAR
2º Ofício de Notas e Registro
de Imóveis
Lysia Bucar Lopes de Souza
Tabeliã
Teresina — Piauí

Cartório do 2º Ofício do Notas
Maria [illegible] Carvalho Barros
Escrevente [illegible]
Teresina - Piauí

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ÁREA A SER DESAPROPRIADA
Proprietário: AGRIMAZA – AGRO INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA Município: TERESINA
Comarca: TERESINA UF: PIAUÍ
Data: XXXXXXXXXX Lugar:XXXXXXXXX
Área (m²): 5.799,12 m² Perímetro: 521,64m

MARCO INICIAL DE PARTIDA

Marco inicial de partida (**M-01**) encontra-se cravado na Av. José Fc°. de Almeida Neto.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Começa o perímetro do imóvel no Marco **M-01,** segue apartir daí limitando-se com a Av. José Fc°. de Almeida Neto com azimute de 23°19'17,57" e distância de 29,22m até encontrar o **M-01A**. Segue a partir daí limitando-se com a área remanescente, com azimute de 84°11'20,99" e distância de 33,23m até encontrar o **M-02A**. Segue a partir daí limitando-se como mesmo com azimute de 83°44'18,15" e distância de 09,14m até encontrar o **M-03A**. Segue a partir daí limitando-se com o mesmocom azimutede 83°44'18,15" e distância de 124,78m até encontrar o**M-04A.** Segue a partir daí limitando-se com a mesma com azimute de 77°18'07,97" e distância 31,53 m até encontrar o **M-05A.** Segue a partir daí limitando-se com o mesmo com azimute de 61°10'04,08" e distância de 23,56 m até encontrar o **M-06A.** Segue a partir daí limitando-se com a Av. Dep. Paulo Ferraz (BR-343) com azimute de 112°12'06,44" e distância de 08,11 m até encontrar o **M-04**, segue a partir daí, limitando-se com a mesma com azimute de 205°11'11,37" e distância de 41,87m até encontrar o **M-05**, segue a partir daí limitando-se com a Rua 11 com azimute de 265°06'18,57" e distância de 136m até encontrar o **M-06**, segue a partir daí limitando-se com a mesma com azimute de 262°47'40,75" e distância de 84m até encontrar o **M-01** (Marco Inicial de partida) fechando assim, o contorno perimétrico do imóvel com área de 5.799,12 m² e perímetro do imóvel de 521,64m.

Teresina, 14 de outubro de 2015.

Benedito Machado Araújo Filho
Arquiteto e Urbanista
CAU - A52402-6

Resp. Técnico:

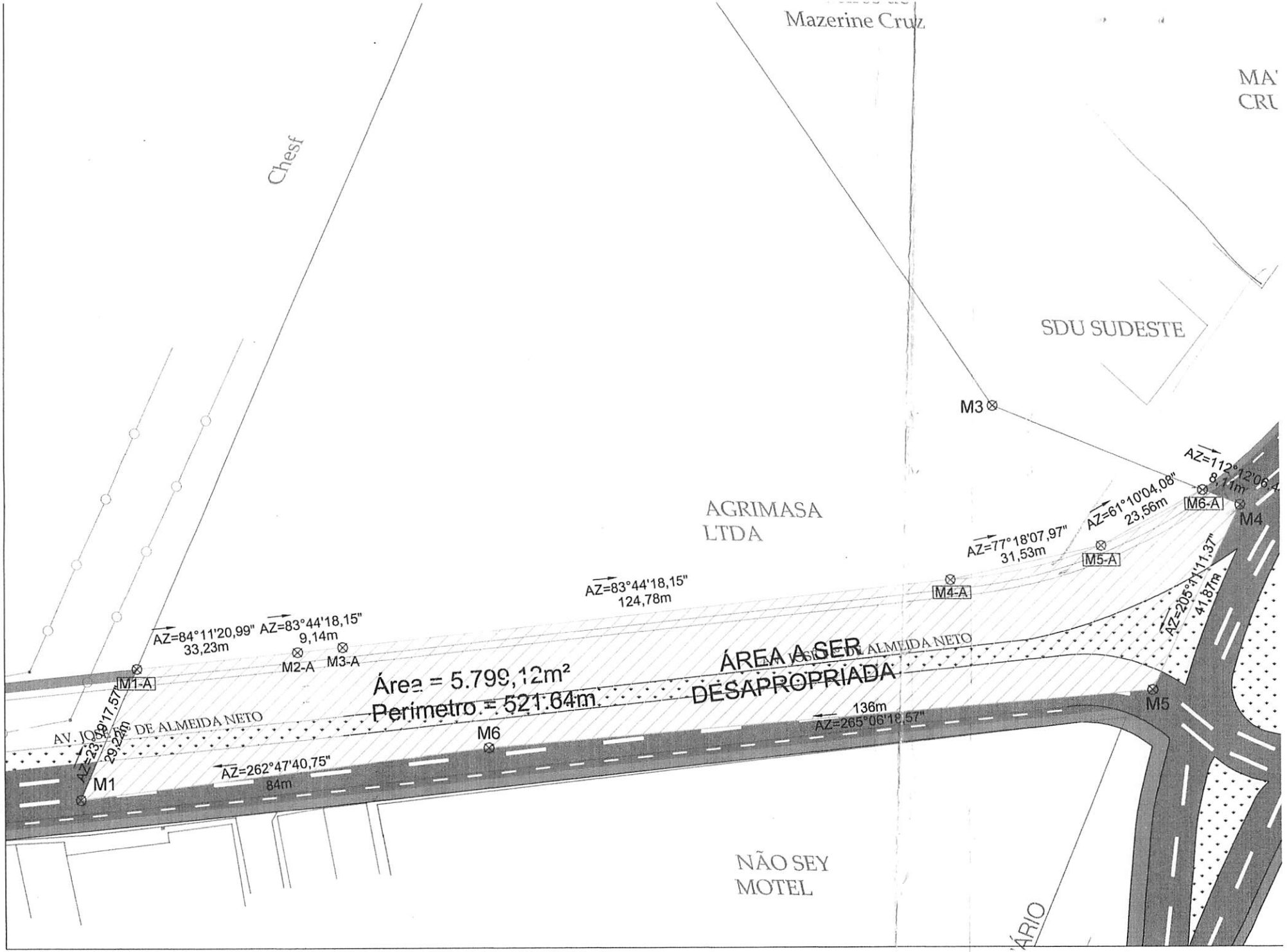
Mazerine Cruz
Chesf
SDU SUDESTE
AGRIMASA
LTDA
NÃO SEY
MOTEL
M1
M1-A
M2-A
M3
M3-A
M4
M4-A
M5
M5-A
M6
M6-A
AZ=84°11'20,99"
33,23m
AZ=83°44'18,15"
9,14m
AZ=83°44'18,15"
124,78m
AZ=77°18'07,97"
31,53m
AZ=61°10'04,08"
23,56m
AZ=112°12'06,4
8,11m
AZ=205°11'11,37"
41,87m
AZ=23°39'17,57"
29,20m
AZ=262°47'40,75"
84m
AZ=265°06'18,57"
136m
Área = 5.799,12m²
Perímetro = 521,64m
ÁREA A SER
DESAPROPRIADA
AV. JOSÉ DE ALMEIDA NETO

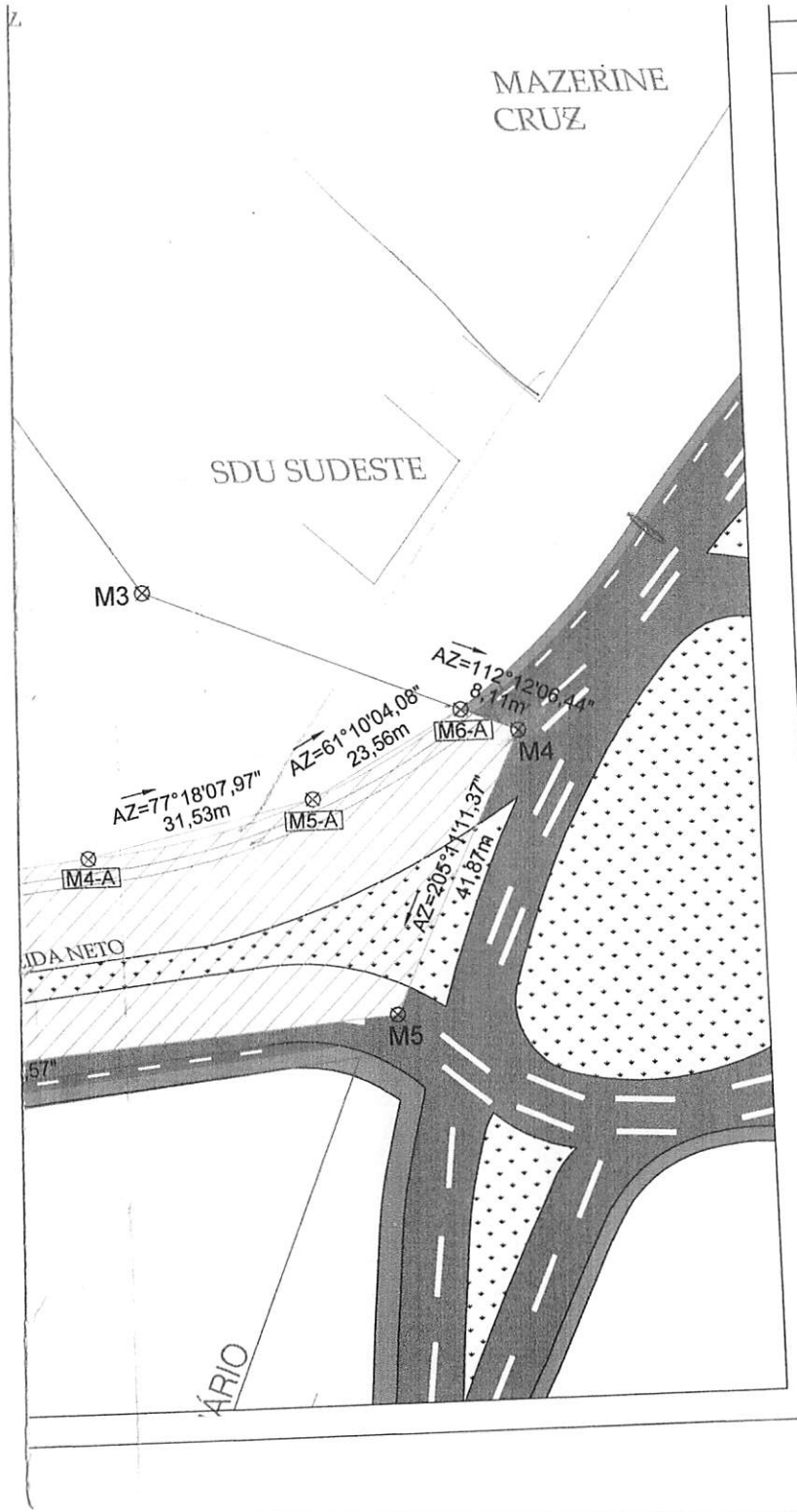

LEGENDA

CARIMBOS

Benedito Machado Araújo Filho
Arquiteto e Urbanista
CAU - A52402-6

Resp. Técnico

ÁREA A SER DESAPROPRIADA

PROPRIEDADE:			
PROPRIETÁRIO:			
REGISTRO:			LUGAR:
MUNICIPIO: TERESINA-PI			DATA:
ASSUNTO: PLANTA DE SITUAÇÃO ATUAL		COMARCA: TERESINA	
DATA: OUTUBRO/2015	ESCALA: 1/1000	ÁREA: 24.159,74 m²	PERIMETRO:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO

Fls. Nº
Proc. Nº
Rubrica Nº

Proc. Geral do Município Fls: 29

À Chefia de Gabinete

Por solicitação do Secretário Executivo do Planejamento (Capitães de Romazzi) segue o presente processo.

Tre, 26.01.2016.

Raimundo Eugênio B. S. Rocha
Procurador do Município
Mat. Nº 001381- OAB/PI 1.510

À SEMPLAN,
Para os devidos fins.
Teresina, 28/01 de 16.

Julianna Almeida Lages Vasconcelos
Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Município

À Coordenação de Recursos (ATT: José João)
Para os Devidos fins.
Teresina 29/01/16

Clélia do Socorro Sousa Ribeiro
Chefe de Gabinete
SEMPLAN

Ao Sec. de Planejamento Dr. W. Bonfim

Informo que para construção da Ponte Anselmo Dias é necessário a desapropriação do acesso pela Av. José de Almeida Neto no terreno de propriedade da Agrimasa Ltda em uma área de 5.799,17 m² conforme Pls. 27 e 28.

Por outro lado, a Empresa Mazzini Cruz Ltda,

do mesmo Grupo Empresarial, ~~atores~~ através dos processos de nºs 097-04263/12 e 097-04262/12 solicita pedido de investidura de vias públicas, conforme situação apresentada nas Fls 08 e 09 (097-04263/12) e nas Fls. 09 e 10 (097-04262/12).

Diante disto, e conforme parecer à Fl 17, solicito que seja providenciado a avaliação das áreas em questão.

THE, 17/02/16

José João de Magalhães Braga Junior
Secretário Executivo de Captação de
Recursos e Monitoramento da [redacted]

À GPIM
Para os Devidos fins,
Teresina 03/03/16

Clélia do Socorro Sousa Ribeiro
Chefe de Gabinete
SEMPLAN

Ao Gabinete/SEMPLAN,
Em atenção à solicitação do Secretário Executivo de Captação de Recursos e Monitoramento juntamos ao processo o Laudo de Avaliação do terreno pretendido com a área indicada de 5.799,12 m².

Teresina, 18 de Março de 2016

Benedito Machado Araujo Filho
Gerente de Patrimônio Imobiliário
Municipal

À Captação de Recursos
Para os Devidos fins,
Teresina 21/03/16

Clélia do Socorro Sousa Ribeiro
Chefe de Gabinete
SEMPLAN

À Chefia de Gabinete,
Falta a avaliação das áreas do pedido de investidura das vias públicas, apresentadas nas Fls 08 e 09 (097-04263/12) e nas folhas 09 e 10 (097-04262/12)

THE, 22/03/16

José João de [illegible] Junior
Secretário Executivo de Captação de
Recursos e Monitoramento [redacted]

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

juntte-se aos au
Te, 14/07/16

Juliana Almeida Lopes Fascoigrelles
Chefe de Gabinete da Procuradoria
Geral do Município
Matrícula - 61974

Memorando nº 026/2016 – PGM-PP **Teresina, 14 de Julho de 2016.**

À CHEFIA DE GABINETE,

1. Cuida-se de 02 (dois) processos administrativos apensados, onde é solicitado investidura de 08 (oito) ruas, localizadas no lugar São Raimundo, data Covas, Bairro São Raimundo, Zona Sudeste desta capital.

2. Em um dos processos (Processo n.º 097-04262/2012) a STRANS, através do Diretor de Trânsito e Sistema Viário – Eng.º Augusto César Basílio Soares, informa que o Município necessita de reguralização de área pertencente à AGRIMASA – Agroindústria e Mineração LTDA, tendo como finalidade a interligação da Avenida Paulo Ferraz – BR 343 à Ponte em construção da Avenida Gil Martins.

3. Os presentes processos, já analisados por esta Patrimonial, inclusive, com despacho minutado a ser submetido ao Sr. Procurador-Geral, foram solicitados pelo Engenheiro Augusto Basílio, da SEMPLAN, que requereu vistas e suspensão do mesmo para acostar procedimentos que visem mais esclarecimentos.

4. Nestas condições, solicito remeter por solicitação do Engenheiro Augusto Basílio, os presentes processos administrativos de nºs 097-04263/2012 e 097-04262/2012 à SEMPLAN.

Teresina, 14 de julho de 2016.

Raimundo Eugênio B.S. Rocha
Procurador do Município de Teresina
OAB/PI 1.510 - Matrícula 001381

MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA PATRIMONIAL

APROVO PARECER.
Teresina, 16 / 09 / 16
Cláudio Moreira do Rêgo Filho
Procurador Geral do Município de Teresina

PROCESSO Nº: 097-04263/2012 e 097-04262/2012
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA
REQUERIDO: MAZERINE CRUZ E CIA LTDA
ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA
PARECER Nº: 109/2016-PGM/PP – PROCURADORIA PATRIMONIAL

EMENTA: Direito Administrativo. Desapropriação de imóvel particular. Hipótese de utilidade pública. *Havendo necessidade para o trespasse do bem para o Patrimônio público, permite-se ao Município desapropriar sob o fundamento de utilidade pública, desde que respeitadas as formalidades essenciais (avaliação, indenização, etc).* Parecer pela realização do processo expropriatório. **Necessidade de Prévia eleição da conveniência e oportunidade através de expressa decisão administração submetida ao poder hierárquico.**

I - DO RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos de **presumido** procedimento expropriatório visando transferir para o patrimônio municipal "Área de terreno situada na Avenida José Francisco de Almeida Neto, Zona Sudeste de Teresina, com as seguintes descrições: Começa o perímetro do imóvel no Marco **M-01**, segue a partir daí limitando-se com a Av. José Francisco de Almeida Neto com azimute de 23°19'17,57" e distancia de 29,22m até encontrar o **M-01A**. Segue a partir daí limitando-se com a remanescente, com azimute de 84°11'20,99" e distância de 33,23m até encontrar o **M-02A**. Segue a partir daí limitando-se com o mesmo azimute 83°44'18,15" e distancia de 09,14m até encontrar o **M-03A**. Segue a partir daí limitando-se com o mesmo azimute 83°44'18,15" e distancia de 124,78m até encontrar o **M-04A**. Segue a partir daí limitando-se com o mesmo azimute 77°18'07,97" e distancia de 31,53m até encontrar o **M-05A**. Segue a partir daí limitando-se com o mesmo azimute 61°10'04,08" e distancia de 23,56m até encontrar o **M-06A**. Segue a partir daí limitando-se com a Av. Dep. Paulo Ferraz (BR-343) com azimute de 112°12'06,44" e distancia de 08,11m até encontrar o **M-04**. Segue a partir daí limitando-se com o mesmo azimute 205°11'11,37" e distancia de 41,87m até encontrar o **M-05**. Segue a partir daí limitando-se com a Rua 11 com azimute de 265 °06'18,57" e distancia de 136m até encontrar o **M-06**. Segue a partir daí limitando-se com o mesmo com

azimute de 262°47'40,75" e distancia de 84m até encontrar o **M-01 (Marco inicial de partida)** fechando assim, o contorno perímetro do imóvel com área de 5.799,12m² e perímetro de 521,64m."

A desapropriação em comento só ocorrerá após prévia determinação do Chefe do Executivo e tem por objetivo a utilização da área para interligação da Avenida Paulo Ferraz – BR 343 à Ponte em construção da Avenida Gil Martins, consoante informações presente na manifestação de fls. 17, pela STRANS, através do Diretor de Trânsito e Sistema Viário.

Foi acostado ao Processo apenso de nº 097-04262/2012, às fls. 51 a 52, o Despacho nº 427/2016, desta Procuradoria Especializada Patrimonial, em que submete, decorrente do Poder Hierárquico, à decisão superior a discricionariedade acerca do modo de integração do imóvel citado ao patrimônio público de Teresina. Ou seja, utilizar uma das alternativas, a de permuta, como sugerido pela Engenharia da Superintendência de Transito, às fls. 17, ou a efetiva Desapropriação.

Retornando os autos a esta Procuradoria Patrimonial, com ordem para o procedimento da Desapropriação, ressalto a necessidade de que esta ordem seja efetivada de forma expressa para que se atenda aos princípios da transparência e publicidade e, de conseqüência, possa o presente PARECER surtir efeito.

Pois bem, na Secretaria de Planejamento do Município foi o imóvel avaliado, segundo laudo de avaliação anexado aos autos do processo, no valor de **R$ 421.191,00 (quatrocentos e vinte um mil, cento e noventa e um reais).**

Constam dos presentes autos, além das informações já colocadas, plantas e memorial descritivo (docs. Fls.26 e 27); e laudo de avaliação (docs. fls. 30 a 37).

Relatados os fatos, passamos a opinar.

II - DO PARECER

A desapropriação é o instituto que entrega o poder eminente do Estado sobre os bens de particulares, consoante a soberania entregue no mandamento constitucional. Juridicamente, a desapropriação representa veemente limitação imposta ao direito de propriedade. Do ponto de vista teórico, *desapropriação é o procedimento através do qual o Poder Público compulsoriamente despoja alguém de uma propriedade e a adquire para si, mediante indenização, fundado em um interesse público.*

Sejam quais forem os critérios adotados para definir a desapropriação, deve-se sempre ter em mente que esta se fundamenta, em qualquer caso, na supremacia do interesse público sobre o interesse particular, quando conflitantes. Não há, pois, cabimento para a desapropriação, estando ausente um interesse público justificador.

MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA PATRIMONIAL

A doutrina costuma diferenciar duas formas de desapropriação, quais sejam: por utilidade pública e por interesse social.

No caso em tela, necessário o interesse público municipal para fins de interligação da Avenida Paulo Ferraz – BR 343 à Ponte em construção da Avenida Gil Martins, consoante informações presente na manifestação de fls. 17, pela STRANS, através do Diretor de Trânsito e Sistema Viário.

Assim, conforme o art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365/41, a desapropriação estaria, *in casu*, fundamentada na hipótese de utilidade pública por ***"construção de edifícios públicos..."***.

De resto, pondere-se que o procedimento expropriatório, tanto em sua fase interna, como em sua fase externa, não deve comportar formalismos inúteis, desvinculados dos verdadeiros fins do instituto.

Há necessidade de que sejam respeitadas, contudo, as formalidades legais, como a declaração de interesse público, avaliação do bem e indenização.

Por conseguinte, conclui-se que, declarada a área de interesse público mediante ato normativo, todos os requisitos necessários para que se perfaça a desapropriação em tela estarão presentes.

III - DA CONCLUSÃO

Diante da situação exposta, esta Especializada posiciona-se no sentido de:

a) Seja submetido ao Chefe do Executivo, através da discricionariedade administrativa, o entendimento acerca da **referida desapropriação;**

b) Decidido pela desapropriação, entregamos o entendimento acima exposto.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Teresina, 08 de setembro de 2016.

Raimundo Eugênio B. S. Rocha
Procurador do Município
Matricula 01381/OAB.PI. 1.510

Manifest. concordância com o parecer acima.
Teresina 11/09/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

DECRETO N.º 16.502 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, X da Lei Orgânica do Município c/c o disposto no art. 5º, alínea 'm', do Decreto-Lei n.º 3.365/05, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo n.º 097-04263/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de interligação da Avenida Paulo Ferraz – BR 343 à Ponte em construção da Avenida Gil Martins:

DECRETA:

Art. Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação em vigor, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir especificadas, conforme memoriais descritivos e croquis constantes às fls. 26 e 27, dos autos do Processo Administrativo n° 097-04263/2012:

Área Desapropriada: "Área de terreno situada na Avenida José Francisco de Almeida Neto, Zona Sudeste de Teresina, com as seguintes descrições: Começa o perímetro do imóvel no Marco **M-01**, segue a partir daí limitando-se com a Av. José Francisco de Almeida Neto com azimute de 23°19'17,57'' e distancia de 29,22m até encontrar o **M-01A**. Segue a partir daí limitando-se com a remanescente, com azimute de 84°11'20,99'' e distância de 33,23m até encontrar o **M-02A**. Segue a partir daí limitando-se com o mesmo azimute 83°44'18,15'' e distancia de 09,14m até encontrar o **M-03A**. Segue a partir daí limitando-se com o mesmo azimute 83°44'18,15'' e distancia de 124,78m até encontrar o **M-04A**. Segue a partir daí limitando-se com o mesmo azimute 77°18'07,97'' e distancia de 31,53m até encontrar o **M-05A**. Segue a partir daí limitando-se com o mesmo azimute 61°10'04,08'' e distancia de 23,56m até encontrar o **M-06A**. Segue a partir daí limitando-se com a Av. DEp. Paulo Ferraz (BR-343) com azimute de 112°12'06,44'' e distancia de 08,11m até encontrar o **M-04**. Segue a partir daí limitando-se com o mesmo azimute 205°11'11,37'' e distancia de 41,87m até encontrar o **M-05**. Segue a partir daí limitando-se com a Rua 11 com azimute de 263°06'18,57'' e distancia de 136m até encontrar o **M-06**. Segue a partir daí limitando-se com o mesmo com azimute de 262°47'40,75'' e distancia de 84m até encontrar o **M-01 (Marco inicial de partida)** fechando assim, o contorno perímetro do imóvel com área de 5.799,12m² e perímetro de 521,64m."

Art.2° O imóvel objeto da presente Declaração Expropriatória destina-se à interligação da Avenida Paulo Ferraz – BR 343 à Ponte em construção da Avenida Gil Martins.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, em

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

celamento é composto por 9 (nove) quadras, 01 (uma) área institucional, 01 (uma) área verde e 12 (doze) vias de circulação; sendo 26.591,42m² (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e um vírgula quarenta e dois metros quadrados) de quadras, correspondendo a 44,61% (quarenta e quatro vírgula sessenta e um por cento) da área loteada; 5.960,56m² (cinco mil, novecentos e sessenta vírgula cinquenta e seis metros quadrados) de área verde, correspondendo a 10% (dez por cento) da área loteada; 3.096,74m² (três mil e noventa e seis vírgula setenta e quatro metros quadrados) de Área Institucional, correspondendo a 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) da área loteada e 23.951,28m² (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um vírgula vinte e oito metros quadrados) de vias públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, em 17 de janeiro de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO N.º 16.492 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Retifica o Decreto 5.888 de 01 de março de 2004, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especificou e deu outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, X da Lei Orgânica do Município c/c o disposto no art. 5º, alínea 'm', do Decreto-Lei n.º 3.365/05, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo n.º 047.01245/2016:

CONSIDERANDO que houve erro material na descrição da área do artigo 1º do Decreto 5.888 de 01 de março de 2004;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 5.888 de 01 de março de 2004, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação em vigor, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir especificada, conforme Certidão Cartorária de fl. 13, dos autos do Processo Administrativo nº 047.01245/2016:

LOTE 02 (área atingida pela Avenida Maria Antonieta Burlamaqui) – medindo 25,00 metros de frente, limitando-se com o prolongamento da Avenida Maria Antonieta Burlamaqui; 35,30 metros de fundo, limitando-se com o prolongamento da Avenida Maria Antonieta Burlamaqui; 18,70 metros no flanco direito, limitando-se com o lote 03, de Pedro Mendes Ribeiro; 65,00 metros no flanco esquerdo, limitando-se com lote 01, de Pedro Mendes Ribeiro, com área de 860,75m² e perímetro de 144,00 metros, desmembrado de um terreno com área de 30.000,00m², situado na Data Cuidos deste município, zona leste desta cidade, devidamente registrado no cartório do 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, 3º Circunscrição, no livro de Registro Geral, número 02, à ficha 01, sob o número de ordem 71.592.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 5.888 de 01 de março de 2004.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, 17 de janeiro de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO N.º 16.502 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretaria Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

GEÓRGIA FERREIA MARTINS NUNES
Procuradoria Geral do Município

FERNANDO FORTES SAID
Secretaria Municipal de Comunicação Social

MANOEL DE MOURA NETO
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

JALISSON HIDD VASCONCELLOS
Secretaria Municipal de Finanças

WASHIGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

RENATO PIRES BERGER
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EVANDRO TAJRA HIDD FILHO
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO
Secretaria Municipal da Juventude

OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MACILANE GOMES BATISTA
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

RICARDO BANDEIRA LOPES
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

LUÍS CARLOS MARTINS ALVES
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Monsenhor Chaves

JAMES GOMES DA SILVA FILHO
Presidente da Fundação Wall Ferraz

EDUARDO FRANÇA DE AGUIAR
Presidente da PRODATER

LEVINO DOS SANTOS FILHO
Presidente da ETURB

PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS
Presidente da IPMT

RICARDO AUGUSTO MELO DE RÊGO MONTEIRO
Superintendente Desenvolvimento Rural

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR
Superintendente Desenvolvimento Urban/Centro-Norte

PAULO DA SILVA LOPES
Superintendente Desenvolvimento Urban/Sul

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA
Superintendente Desenvolvimento Urban/Leste

EVANDRO TAJRA HIDD FILHO
Superintendente Desenvolvimento Urban/Sudeste

CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR
Superintendente da STRANS

EDVALDO MARQUES LOPES
Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2017 - Nº 2.015 - 01 de fevereiro de 2017

Manoel de Moura Neto
Secretario de Administração/Em Exercício

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e Silva
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

Valor do Exemplar:

RS 2,50

(Portaria 458/2014-SEMA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, X da Lei Orgânica do Município c/c o disposto no art. 5º, alínea 'm', do Decreto-Lei n.º 3.365/05, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo n.º 097-04263/2012:

CONSIDERANDO a necessidade de interligação da Avenida Paulo Ferraz – BR 343 à Ponte em construção da Avenida Gil Martins:

DECRETA:

Art. Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação em vigor, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir especificadas, conforme memoriais descritivos e croquis constantes às fls. 26 e 27, dos autos do Processo Administrativo nº 097-04263/2012:

Área Desapropriada: "Área de terreno situada na Avenida José Francisco de Almeida Neto, Zona Sudeste de Teresina, com as seguintes descrições: Começa o perímetro do imóvel no Marco M-01, segue a partir daí limitando-se com a Av. José Francisco de Almeida Neto com azimute de 23°19'17,57" e distancia de 29,22m até encontrar o M-01A. Segue a partir daí limitando-se com a remanescente, com azimute de 84°11'20,99" e distância de 33,23m até encontrar o M-02A. Segue a partir daí limitando-se com o mesmo azimute 83°44'18,15" e distancia de 09,14m até encontrar o M-03A. Segue a partir daí limitando-se com o mesmo azimute 83°44'18,15" e distancia de 124,78m até encontrar o M-04A. Segue a partir daí limitando-se com o mesmo azimute 77°18'07,97" e distancia de 31,53m até encontrar o M-05A. Segue a partir daí limitando-se com o mesmo azimute 61°10'04,08" e distancia de 23,56m até encontrar o M-06A. Segue a partir daí limitando-se com a Av. DEp. Paulo Ferraz (BR-343) com azimute de 112°12'06,44" e distancia de 08,11m até encontrar o M-04. Segue a partir daí limitando-se com o mesmo azimute 205°11'11,37" e distancia de 41,87m até encontrar o M-05. Segue a partir daí limitando-se com a Rua 11 com azimute de 263°06'18,57" e distancia de 136m até encontrar o M-06. Segue a partir daí limitando-se com o mesmo com azimute de 262°47'40,75" e distancia de 84m até encontrar o M-01 (Marco inicial de partida) fechando assim, o contorno perímetro do imóvel com área de 5.799,12m² e perímetro de 521,64m."

Art.2º O imóvel objeto da presente Declaração Expropriatória destina-se à interligação da Avenida Paulo Ferraz – BR 343 à Ponte em construção da Avenida Gil Martins.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, em 18 de janeiro de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

TERMO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, como ALIENANTE e, como ADQUIRENTES, JOSÉ MARCELO ALBUQUERQUE E SILVA, portador do RG nº 298.082- SSP/PI e registrado com o CPF nº 015.613.673-20 e PAULO MARCELINO MACEDO TAVARES, portador do RG nº 1.409.053- SSP/CE e registrado com o CPF nº 311.921.813-87, celebram entre si o presente TERMO DE ALIENAÇÃO, de acordo com a Lei 8.666/93, Lei municipal nº 4.933, de 12 de agosto de 2016, bem como o constante no Processo Administrativo nº 047.2278/2014, e consoante as cláusulas a seguir explicitadas. CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora celebrado, fundamenta-se na alienação autorizada pela nº 4.933, de 12 de agosto de 2016, referente ao imóvel abaixo descrito: "Uma sobra de terreno foreiro municipal, localizada no 3º quarteirão urbano, série nascente da Rua Sete de Setembro (Praça João Luiz Ferreira), zona norte desta Capital, Bairro Centro, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 10,50 m (dez vírgula cinquenta metros) + 1,40 (um vírgula quarenta metros) + 1,70 m (um vírgula setenta metros), limitando-se com área documentada de Paulo Marcelino Macêdo Tavares e José Marcelo Albuquerque e Silva e esta com a série nascente da Rua Sete de Setembro; FUNDO: 12,20 m (doze vírgula vinte metros), limitando- -se com Paulo Marcelino Macêdo Tavares Araújo: F. DIREITO: 2,70 m (dois vírgula setenta metros), limitando-se com Prefeitura Municipal de Teresina (Fundação Cultural Monsenhor Chaves): F. ESQUERDO: 1,30 (um vírgula trinta metros), limitando-se com Ciro Nogueira Agropecuária Ltda, conforme memorial descritivo elaborado pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro Norte- SDU Centro- Norte, à fl. 12 do processo supramencionado, perfazendo um perímetro de 29,80m (vinte e nove vírgula oitenta metros), e uma área total de 30,56 m2 (trinta vírgula cinquenta e seis metros quadrados), conforme planta aprovada pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte – SDU Centro/Norte, à fl. 12 do processo supramencionado autos do Processo Administrativo nº 047.2278/2014", com fulcro no artigo 17, inciso I, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer nº 74/2015, acostado às fls. 30-36 dos autos" CLÁUSULA SEGUNDA: Que, assim como o tem, o Alienante vende aos Adquirentes o imóvel assinalado, com todos os seus acessórios, pelo preço certo e acordado de R$ 22.729,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte e nove reais), conforme Laudo de Avaliação, constante às fls. 19/26 do Processo Administrativo nº 047.2278/2014; CLÁUSULA TERCEIRA: Que, assim efetuado o pagamento, o Alienante dá plena, rasa e irrevogável quitação da totalidade do aludido preço, e, em consequência, lhe cede e transfere todo domínio, posse, direito ou ação ao imóvel referido, em cuja posse ficam os Adquirentes, desde já, imitidos, por força do presente Termo, obrigando-se a fazer o presente sempre bom, firme e valioso, e a responder pela evicção do direito; CLÁUSULA QUARTA: Em face da assinatura do presente Termo, o Alienante autoriza expressamente, em caráter irrevogável aos Adquirentes, que mandem proceder ao registro deste; CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo deverá, como condição de sua eficácia, ser publicado em resumo no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93; CLÁUSULA SEXTA: Os casos omissos serão resolvidos consoante as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e a legislação civil brasileira; E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, elegendo, desde já, como competente, o foro desta cidade, assinam o presente TERMO DE ALIENAÇÃO, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Teresina (PI), 05 de setembro de 2016. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina. Alienante JOSÉ MARCELO ALBUQUERQUE E SILVA Adquirente PAULO MARCELINO MACEDO TAVARES Adquirente.

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, através do presente instrumento, efetiva o CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, referente ao Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 30/2010-L.01, consoante os autos do Processo Administrativo nº 050.06109/2013, consoante as cláusulas a seguir explicitadas:CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de cancelamento tem como objeto bem imóvel pertencente ao patrimônio público desta Municipalidade, situado na série sul da Rua João Francisco Ferry, nº 1364, Quadra 20, Lote 23, bairro Água Mineral, Zona Norte, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 9,87m (nove vírgula oitenta e sete metros); FUNDO: 9,87m (nove vírgula oitenta e sete metros) limitando-se com Adriano Fernando S. Silva; LADO DIREITO: 34,25m (trinta e quatro vírgula vinte e cinco metros), limitando-se com Francisco Torres e Letícia de Carvalho Sena; LADO ESQUERDO: 34,25m (trinta e quatro vírgula vinte e cinco metros), limitando-se com Raimunda Pereira de Sousa; perfazendo uma área total de 338,05m² (trezentos e trinta e oito vírgula zero cinco metros quadrados) e perímetro de 88,24m (oitenta e oito vírgula vinte e quatro metros). CLÁUSULA SEGUNDA: O cancelamento do referido termo de concessão de direito real de uso tem como justificativa o Requerimento apresentado pelo beneficiário nos autos do Processo Administrativo nº 050.06109/2013 e conforme o Despacho nº 120/2015 – Procuradoria Patrimonial/ PGM, constantes do referido processo. CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo extingue a Concessão de Direito Real de Uso e terá como efeito a RETOMADA DO BEM PÚBLICO por esta Municipalidade, com fundamento no artigo 19 da Lei Municipal nº 3.251/2003. CLÁUSULA QUARTA: Tão logo publicado o resumo deste termo no Diário Oficial do Município – DOM, o imóvel retornará ao domínio pleno da Municipalidade. CLÁUSULA QUINTA: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente. CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo deverá, como condição de sua eficácia, ser publicado em resumo no Diário Oficial do Município, com escopo de conferir publicidade ao presente ato e ainda à Concessionária, que deverá ser notificada do presente cancelamento, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, mormente por aquela se mostrar como direta interessada. Teresina, 25 de janeiro de 2017. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito do Município de Teresina.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO

CAPA DE PROCESSO

Nº PROCESSO
Vol. Nº 01
Proc. Nº 047.029/17
Interessado: Serviço Rodo

DATA
16/03/17

Nome ou Razão Social do Solicitante	CPF ou CNPJ
Agromasa Industrial e Mineração Ltda	
Endereço: Teresina - Pi	Telefone:

Assunto
Solicitação

Anexos

MOVIMENTO	
Data	Seção
16/03/17	Protocolo - PGM
16/03/17	CR
20/03/17	Patrimonial

Para Uso do Protocolo

MOVIMENTAÇÃO

	Data	Nº Recibo		Data	Nº Recibo		Data	Nº Recibo
1			5			9		
2			6			10		

Fls. Nº 02
Proc. Nº 047.0291/2017
Rubrica: Laércio Rodrigo

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA

Ref. Processos nº 097.04262/2012

nº 097.04263/2012

AGRIMAZA INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA, sediada à Avenida Deputado Paulo Ferraz, n°2231, inscrita no CNPJ/MF n° 07.686.322/0001-85, Dirceu Arcoverde, Teresina, Piauí e **MAZERINE CRUZ E CIA LTDA.**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro, nesta Capital, na Rod. Br 343, nº 4041, inscrita no CGC/MF nº 10.998.532/0001-13, inscrição estadual nº 19.401.566-1, por seu procurador adiante assinado, vem respeitosamente à presença de V. Senhoria, com o devido acatamento requerer segundo as razões a seguir:

Considerando que os processos se referem à desapropriação de imóveis da primeira requerente e à desafetação em benefício da segunda Requerente;

Considerando que ambas as empresas fazem parte do mesmo grupo econômico e possuem o mesmo quadro societário;

Considerando entendimento prévio e que se trata de áreas contíguas;

Considerando que as empresas requerentes concordam com a compensação entre as obrigações referentes à desafetação das ruas em favor de Mazerine Cruz e a indenização da desapropriação;

Neste sentido, requer a Vossa Senhoria que sejam compensados as obrigações referentes à desapropriação e à desafetação nos processos nº 097.04262/2012 e nº 097.04263/2012, de forma que nada será mais exigido tanto por parte da Administração como dos signatários.

Termos em que, Pede deferimento.
Teresina, 14 de março de 2017

AGRIMAZA INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA.

MAZERINE CRUZ E CIA LTDA.

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE MERCANTIL, por cotas, de responsabilidade limitada, celebrado entre as partes adiante indicadas, constituindo a sociedade MAZERINE CRUZ & CIA. LTDA.

03
28

Os abaixo assinados, MAZERINE CRUZ LIMA JÚNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta Capital, CIC do Ministério da Fazenda nº 126.593.804-06 e Carteira de Identidade expedida pelo Estado de Pernambuco nº 1.628.506 e CÉSAR AUGUSTO GUANIERI LIMA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, CIC do Ministério da Fazenda nº 078.586.043-68 e Carteira de Identidade expedida pelo o Estado do Piauí nº 172.074, - têm entre se justo e contratado constituir, como de fato ora constituem, uma sociedade mercantil por cotas, de responsabilidade limitada, a reger-se pela legislação específica e pelo disposto nas cláusulas abaixo:

CLAUSULA I

A sociedade ora constituída girará sob a Razão Social de MAZERINE CRUZ & CIA. LTDA, fica contratada por prazo indeterminado, tem sede e foro nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí onde instalar-se-a à BR 343 KM 06 Contorno Rodoviário, nº 4041, Bairro Dirceu Arcoverde, não tem filiais e inicia suas atividades na data de assinatura deste contrato.

parágrafo único - Dentro dos limites permitidos na Legislação vigente, poderá a sociedade utilizar o nome de fantasia de CONSTRUTORA MAZERINE CRUZ.

CLAUSULA II

A sociedade dedicar-se-á ao ramo de Terraplenagem, pavimentação, sistemátização, irrigação, Construção Civil, obras d'artes e de saneamento, incorporação, compra, venda e administração de imóveis, compra venda e representação de material de construção, industrialização e comercialização de artigos cerâmicos, podendo, ainda, explorar qualquer outra atividade conexa ou correlata.

CLAUSULA III

A sociedade tem um capital de Cz$ 1.830.000,00 (hum milhão, oitocentos e trinta mil cruzados), dividido em 1.830.000 (hum milhão oitocentos e trinta mil) cotas de valor unitário de Cz$ 1,00 (hum cruzado), e é totalmente subscrito pelos cotistas neste ato e por eles próprios totalmente integralizado da seguinte forma:

a) O sócio MAZERINE CRUZ LIMA JÚNIOR integraliza, neste ato o valor de Cz$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil cruzados), através da transferência que faz para a sociedade dos seguintes bens: - Uma camionete tipo Pick-Up, marca Fiat, côr Branco Corfú-C, ano 1985, Chassis nº 00978784 no valor de Cz$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzados) - Um Caminhão basculante, marca Mercedes Benz LK 1113/36, côr

21 07 86

8220007191-1

04
LR

tipo Opala Diplomata, marca Chevrolet, côr Prata, ano 1985, Chassis nº 9BG5VQ69DFB-115835 no valor de Cz$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados) - Um caminhão, marca Volkswagen 690, tipo carga, côr Vermelho-M, ano 1985, Chassis V017568 no valor de Cz$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados);

b) O sócio CÉSAR AUGUSTO GUANIERI LIMA integraliza, neste ato, o valor de Cz$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil cruzados), sendo Cz$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil cruzados) em moeda corrente e Cz$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), através da transferência que faz para a sociedade dos seguintes bens: Um Caminhão marca Volkswagen 11.130, côr Cinza Claro, ano 1985, Chassis nº V015842 no valor de Cz$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil cruzados) - Uma Camionete marca Fiat 147 C, côr Vermelho Nearco-M, ano 1984, Chassis nº Q0788758 no valor de Cz$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados) - Um Automovel, marca Chevrolet, tipo Opala Diplomata, ano 1986, Chassis nº 9BG5VQ69DGB 107716 no valor de Cz$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados)

CLAUSULA IV

A responsabilidade dos cotistas limita-se à totalidade do Capital Social.

CLAUSULA V

A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, será exercida conjunta ou isoladamente pelos sócios MAZERINE CRUZ LIMA JUNIOR e CÉSAR AUGUSTO GUANIERI LIMA, sendo vedado o seu emprego para fins estranhos a sociedade, não podendo assinar fianças, avais, endossos e abonos em favor, ou outras garantias em benefício de terceiros. Sempre que representarem a sociedade, em conjunto ou isoladamente, cada sócio usará sua assinatura mediante aposição de carimbo com os seguintes dizeres:

MAZERINE CRUZ LIMA JÚNIOR

MAZERINE CRUZ & CIA LTDA

Diretor Superintendente

CÉSAR AUGUSTO GUANIERI LIMA

MAZERINE CRUZ & CIA LTDA

Diretor Administrativo

CLAUSULA VI

O exercício social coincidirá com o ano civil, em cujo último dia útil levantar-se-á balanço geral da empresa, apurando-se os resultados que, salvo deliberação em contrário dos cotistas, ser-lhes-ão atribuídos na proporção de seus respectivos capitais integralizados.

parágrafo único - Na eventual ocorrência de prejuízo, em determinado exercício social, poderão os cotistas optar por mantê-lo em suspenso, para amortização nos exercí

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Morise Araújo
Tabelã
Senador Teodoro Pacheco 1047
Teresina - Piauí

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Rua Sen. Teodoro Pacheco 1047
Reconheço a firma indicada
Teresina [illegible] 21/07/86
Dou fé.
Em testemunho da verdade

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PIAUÍ

21 07 86

220007191-1

05
LR

CLAUSULA VII

Nenhum dos sócios poderá alienar suas cotas do capital social, senão após obter anuência pelo outro cotista.

CLAUSULA VIII

Os sócios no exercício da gerência e de cargos na sociedade, terão o direito de uma retirada mensal, a título de pro-labore, em valor a ser fixado pelos próprios cotistas em instrumento a parte deste contrato.

CLAUSULA IX

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de balanço especial, 60 dias após a data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto.

CLAUSULA X

No caso de um dos sócios desejar se retirar da sociedade, esta não será dissolvida, apurando-se os haveres e fazendo se ao sócio retirante o pagamento de sua participação, ao tempo que será providenciada a admissão de um novo sócio, se do interesse do sócio remanescente.

CLAUSULA XI

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLAUSULA XII

Fica eleito o foro desta cidade de Teresina-PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por especial e privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma em três folhas, das quais as duas primeiras vão por todos rubricadas e esta última por todos assinados levando ao Registro do Comércio, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina-PI, 01 de julho de 1.986.

MAZERINE CRUZ LIMA JUNIOR

CÉSAR AUGUSTO GUANIERI LIMA

Testemunhas:

Paulo de Sá Cruz Junior

Raimunda Teresa de Sousa

Cartório "Nazareno Araújo"
6 Ofício de Notas
Marise
Tabelã
Senador Teodoro Pacheco 1047
Teresina - Piauí

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Rua Sen. Teodoro Pacheco 1047
Reconheço a firma supra indicada
Teresina [PI] 21/07/86
Dou fé.
Em testemunho da verdade

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA
JUNTA COMERCIAL

COMÉRCIO
DO PIAUÍ

REGISTRO
APROVADO EM 21 07 86

NÚMERO 22200071941

Nº do Número

DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - M. CRUZ & CIA LTDA.

06
LR

Os abaixo assinados, MAZERINE CRUZ LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 115.977 (S.J.S.P.-PI), e CPF nº 032.873.783-68 MAZERINE CRUZ LIMA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº1628.506 (S.J.S.P.-PI) e CPF nº 126.593.804-06, CESAR AUGUSTO GUANIERI LIMA, // portador da Cédula de Identidade nº 172.074 (S.J.S.P-PI), e CPF nº 078.586.043-68, MARIA JOSÉ GUANIERI LIMA, portadora da Cédula de Identidade nº 107.685 (S.J.S.P.-PI), e CPF nº 025.586.293-87, todos brasileiros, maiores, casados, industriais, residentes e domiciliados na / Rua da Hora, nº 593 Apto. 15 em Recife, Pernambuco, únicos componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que gira sob a razão social de M. CRUZ & CIA. LTDA., com séde e foro na Rua Leonardo/ Pacheco Duque, nº 141, na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, / inscrita no CGC (MF) sob nº 09.732.371/0001-32, e, com seu contrato social e posteriores alterações devidamente arquivado e registrado na // MM. Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob nº 1426 por despacho / de 12 de novembro de 1959, e última aditivo nº 416.07 de 06 de maio / de 1982, resolvem neste ato e na melhor forma de Direito, alterá-los mais uma vez, e o fazem através do presente instrumento particular de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I- A cláusula SEGUNDA do Contrato Social, arquivado/ sob o nº 1426 de 12 de novembro de 1959 e última alteração nº 416.07 de 06 de maio de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação: O Capital Social é de Cr$ 200.100.000,00 (Duzentos milhões e cem mil cruzeiros), representado por 200.100 (Duzentas mil e cem) quotas de Cr$... 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma: O sócio MAZERINE CRUZ LIMA, que era possuidor de 59.059 (Cincoenta e nove mil e cincoenta e nove) quotas no valor total de Cr$ 59.059.000,00(Cincoenta e nove milhões e cincoenta/ e nove mil cruzeiros), fica com seu capital aumentado para Cr$ ..... 118.059.000,00 (Cento e dezoito milhões e cincoenta e nove mil cruzeiros), representado por 118.059(Cento e dezoito mil e cincoenta e nove) quotas, e, assim constituído: Cr$ 54.855.250,00(Cincoenta e quatro milhões oitocentos e cincoenta e cinco mil e duzentos e cincoenta cruzeiros), provenientes de Reservas de Capital, Cr$ 1.727.520,00 (Hum milhão setecentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte cruzeiros), provenientes de Lucros Acumulados, e, Cr$ 2.417.230,00 (Dois milhões quatrocentos e dezessete mil duzentos e trinta cruzeiros), integralizados neste ato em moeda corrente e legal do País; MAZERINE CRUZ LIMA JUNIOR que era possuidor de 20.020(Vinte mil e vinte) quotas no valor total / de Cr$ 20.020.000,00(Vinte milhões e vinte mil cruzeiros), fica com / seu capital aumentado para Cr$ 40.020.000,00(Quarenta milhões e vinte mil cruzeiros), representado por 40.020(Quarenta mil e vinte) quotas,/ assim constituido: Cr$ 18.595.000,00 (Dezoito milhões quinhentos e noventa e cinco mil cruzeiros), provenientes de Reservas de Capital, Cr$ 585.600,00(Quinhentos e oitenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), / provenientes de Lucros Acumulados, e, Cr$ 819.400,00(Oitocentos e dezenove mil e quatrocentos cruzeiros), integralizados neste ato em moeda corrente e legal do Pais; CÉSAR AUGUSTO GUANIERI LIMA, que era possuidor de 20.020 (Vinte mil e vinte) quotas no valor total de Cr$..... 20.020.000,00 (Vinte milhões e vinte mil cruzeiros), fica com seu capital aumentado para Cr$ 40.020.000,00(Quarenta milhões e vinte mil cruzeiros), representado por 40.020 (Quarenta mil e vinte) quotas, assim constituido: Cr$ 18.595.000,00(Dezoito milhões quinhentos e noventa e

- continua -

[redacted]

cinco mil cruzeiros), provenientes de Reservas de Capital, Cr$..... 985.600,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), provenientes de Lucros Acumulados, e, Cr$ 519.400,00 (Cinquenta e dezenove mil e quatrocentos cruzeiros), integralizados neste ato em moeda corrente e legal do País; A sócia MARIA JOSÉ GUANIERI LIMA, que / era possuidora de 1.001 (Hum mil e um) quotas no valor total de // Cr$ 1.001.000,00 (Hum milhão e hum mil cruzeiros), fica com seu capital aumentado para Cr$ 2.001.000,00 (Dois milhões e hum mil cruzei-/ ros), representado por 2.001 (Duas mil e uma) quotas, assim constituído: Cr$ 929.750,00 (Novecentos e vinte e nove mil e setecentos e / cinquenta cruzeiros), provenientes de Reservas de Capital, Cr$..... 29.280,00 (Vinte e nove mil duzentos e oitenta cruzeiros), provenientes de Lucros Acumulados, e, Cr$ 40.970,00 (Quarenta mil novecentos/ e setenta cruzeiros), integralizados neste ato em moeda corrente e legal do País.

07
LR

II - O sócio MAZERINE CRUZ LIMA, sendo titular / de 118.059 (Cento e dezoito mil e cinquenta e nove), quotas no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), cada uma, cada e transfere gratuitamente, aos sócios MAZERINE CRUZ LIMA JUNIOR, 40.020 (- quarenta mil e vinte) quotas, e a CÉSAR AUGUSTO GUANIERI LIMA, - - / 40.020 (quarenta mil e vinte) das aludidas quotas, ficando o cessionário dispensado de levar à colação as quotas ora cedidas, nos termos do Art. 1788, do Código Civil Brasileiro, permanecendo o cedente como titular de 38.019 (Trinta e oito mil e dezenove) quotas no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), cada uma.

III - Em decorrência das cessões e transferên-/ cias de quotas, a cláusula II do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de Cr$... 200.100.000,00 (Duzentos milhões e cem mil cruzeiros), totalmente subscritos e integralizados, dividido em 200.100 (Duzentos mil e cem), quotas, do valor nominal de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), cada / uma, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira: a) O sócio MAZERINE CRUZ LIMA JUNIOR, é titular de 80.040 (oitenta mil e quarenta), quotas no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), cada uma, perfazendo a importância de Cr$ 80.040.000,00 (Oitenta milhões/ e quarenta mil cruzeiros); b) O sócio CÉSAR AUGUSTO GUANIERI LIMA, é titular de 80.040 (Oitenta mil e quarenta) quotas no valor nominal / de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), cada uma, perfazendo a importância de Cr$ 80.040.000,00 (Oitenta milhões e quarenta mil cruzeiros); c) O sócio MAZERINE CRUZ LIMA, é titular de 38.019 (Trinta e oito // mil e dezenove) quotas do valor nominal de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), cada uma, perfazendo a importância de Cr$ 38.019.000,00 (- trinta e oito milhões e dezenove mil cruzeiros); d) A sócia MARIA JOSÉ GUANIERI LIMA, é titular de 2.001 (Duas mil e uma) quotas no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo a importância de Cr$ 2.001.000,00 (Dois milhões e um mil cruzeiros).

[redacted]

17- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, e alterações posteriores, não que não colidirem com a presente alteração.

E, nada por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04(QUATRO) vias de igual teor e forma juntamente com as 02(DUAS) testemunhas que a tudo assistiram, para que se produzam os seus efeitos jurídicos e legais.

08
LR

Aracoiaba (PB), 07 de junho de 1983.

MARCELINO CRUZ LIMA JUNIOR

CESAR AUGUSTO QUARTERE LIMA

MARCELINO CRUZ LIMA

MARIA JOSÉ QUARTERE LIMA

TESTEMUNHAS

Cícero Barcarena de Sousa

Reconhecimento por semelhança de Marcelino Cruz Lima Junior, à Maria José Guarnieri Lima, em nº 4 dos ff da testemunha 1187 da verdade
Teresina 07 de Junho de 1983
Benedita Maria Teixeira
p/ Cartório do 3º Ofício

Reconhecimento por semelhança de Juarandi Chaves de Freitas, Cícero Barcarena de Sousa — dos ff da testemunha BNA da verdade
Teresina 07 de Junho de 1983
Benedita Maria Teixeira
p/ Cartório do 3º Ofício

Cartório Themistocles Campelo
3º Ofício de Notas
Anatália Gonçalves de S. Pereira
Tab. Público
Teresina - Piauí

JUL 18 1983

JUCEPE 5520021276 34

Fins este contrato foi registrado sob nº [illegible] em 7/11/959 - Abreu [illegible]

Fls. 09

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA M. CRUZ & CIA. LTDA.

Os abaixo assinados, MAZERINO CRUZ LIMA, casado, industrial e LUIZ LUSTOSA CANTARELLI, solteiro, engenheiro civil, todos brasileiros, o primeiro residente nesta cidade e o segundo na cidade do Recife, têm justo e contratado uma sociedade construtora de responsabilidade limitada, com sede neste municipio, de acôrdo com as cláusulas seguintes:

1º - A sociedade girará sob a razão social de M. CRUZ & CIA LTDA., com séde na Rua Cel. Delmiro Freire, nº 169, sala A, nesta cidade, destinada a exploração de terraplenagem mecanizada, obras d'artes correntes e especiais, pavimentação, estudos e projetos topográficos, estudos de solos (levantamentos geológicos), podendo ainda a sociedade abrir filiais e escritórios onde lhes convier, sendo o seu prazo indeterminado;

2º - O capital da sociedade será de dois milhões de cruzeiros (Cr$ 2.000.000,00) e para sua constituição concorrerá o sócio MAZERINO CRUZ LIMA com a quota de hum mil e seiscentos cruzeiros (Cr$ 1.600.000,00) e o sócio LUIZ LUSTOSA CANTARELLI com a quota de quatrocentos mil cruzeiros (Cr$ 400.000,00);

3º - Ambos os sócios terão direito ao uso do nome da firma, sendo que o sócio MAZERINO CRUZ LIMA a usará nas transações comerciais, do qual é encarregado, assim como, o sócio LUIZ LUSTOSA CANTARELLI nos contratos de serviços tecnicos, ficando o seu uso proibido em interesses alheios à sociedade, como se-[illegible] avais, finanças, etc.;

4º - As quotas da sociedade são indivisiveis, não podendo ser cedidas ou transmitidas sem expresso consentimento do outro sócio, cabendo à quem cabe, em igualdade de condições o direito de preferencia ao sócio que queira adquiri-la;

5º - O sócio MAZERINO CRUZ LIMA retirará, mensalmente, a título de pró-labore a quantia de quatorze mil cruzeiros (Cr$ 14.000,00) e o sócio LUIZ LUSTOSA CANTARELLI a quantia de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00) as quais serão levadas ao título Despesas Gerais, na escrita da sociedade;

6º - A 31 de Dezembro de cada ano será dado o balanço geral, sendo os lucros ou prejuizos distribuidos ao capital de cada sócio;

7º - Nenhum sócio poderá retirar-se da sociedade sem que dessa resolução notifique o outro, com noventa dias de antecedencia. A sociedade dissolver-se-á por mútuo consenso ou por todos os casos previstos em lei, sendo neste caso, o liquidatário o sócio MAZERINO CRUZ LIMA;

8º - Em caso de retirada ou morte de qualquer um dos sócios, a sociedade se dissolverá. Os haveres do sócio falecido ou retirante serão pagos de acordo com o Balanço geral, que será procedido dentro de trinta (30) dias, nas condições seguintes: vinte por cento (20%) à vista e o restante em vinte e quatro (24) prestações mensais e consecutivas, em títulos assinados pelo sócio sobrevivente;

E por assim haverem justos e contratados, assinam o presente instrumento em cinco (5) vias datilografadas de igual teôr e forma, juntamente com duas testemunhas, devendo o original ser arquivado na Junta Comercial do Estado, na forma da lei.

Arcoverde, 7 de Novembro de 1959.

Mazerino Cruz Lima

Luiz Lustosa Cantarelli

TESTEMUNHAS:

Rafael Pinto de Souza

[illegible]

João Passos Guerra Filho
Diretor do Departamento de Serviços
de Fiscalização

10
LR

Verba N. 23 Cr$ 16,00000
Pagou de selo por verba a quantia de dezesseis mil cruzeiros
Coletoria Federal de Arcoverde 7 de novembro de 1959
A Lavrar por extenso a Tinta
Oscar Barbosa

Reconheço verdadeiras as firmas retro de Mazerino Cruz Lima, Luiz Lustosa Cantarelli, Rafael Barbosa de Souza e José Manoel Garcias. Arcoverde, 7 de novembro de 1959. Em testemunho da verdade. O Tab. Pub. Substº.*****
Cursino Galvão

DE CARVALHO AGUILAR
TABELIÃO
CURSINO GALVÃO
SUBSTITUTO
ARCOVERDE – PERNAMBUCO

FIRMA NO TAB.
FRANCA MARINHO
R. Diario Pernambuco, 39 — Recife

N.º 1426 fica arquivado nesta Secretaria o presente Contrato Social em virtude do despacho da Junta Comercial de 12-11-53 Secretaria da Junta Comercial de Pernambuco

JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO
12/11/959
RECIFE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA FOI EXTRAÍDO DO ORIGINAL ARQUIVADO SOB N.º 1426 EM 12 DE novembro DE 1969

SECÇÃO DO ARQUIVO E FICHÁRIO

J. C. — EM 24 DE fevereiro DE 1969

CONFERE Vanio Nascimento
escriturário

VISTO João Freire
DIRETOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROTOCOLO Nº 1510

FOTOCÓPIA . . . . . NCR$ 4,00

TAXA . . . . . NCR$ 0,50

EMOLUMENTO . . . . NCR$ 0,13

TOTAL . . . . . NCR$ 4,63

EM 24/2/69

Vanio Nascimento
Chefe do Setor de Arquivo

JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO
24 JUL 1969
RECIFE

MAZERINE CRUZ & CIA LTDA
CNPJ Nº 10.998.532/0001-13

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL Nº. 16

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **MAZERINE CRUZ LIMA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Recife/PE, casado em regime comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta capital na Av. João XXIII nº 5271 Bairro: Ladeira do Uruguai, CEP 64.055-000, portador do CPF nº 126.593.804-06 e Carteira de Identidade (RG) nº 1.628.506 SSP/PE, e **CESAR AUGUSTO GUANIERI LIMA**, brasileiro, natural de Recife/PE, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, industrial, residente e domiciliado nesta capital na BR -343 Santa Maria, Bairro: Ladeira do Uruguai, CEP 64.055-000, portador do CPF nº. 078.586.043-68 e da Carteira de Identidade (RG) nº. 172.074 - SSP-PI. que constituem a totalidade dos cotistas da Empresa **MAZERINE CRUZ & CIA LTDA**, sociedade com seus Atos Constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o nº. 2220007191-1, por despacho de 21/07/1986, inscrita no CNPJ nº. 10.998.532/0001-13, situada à BR-343 Km 06, Contorno Rodoviário, nº 4041 no Bairro Dirceu Arcoverde, CEP 64076-410, Teresina/PI, resolvem de comum acordo entre as partes a alterar o Contrato Social de conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

A administração da sociedade são exercida pelos sócios, **MAZERINE CRUZ LIMA JUNIOR ou CESAR AUGUSTO GUANIERI LIMA**, que representarão a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive podendo dar aval, fiança, abrir e movimentar contas bancárias, enfim, praticar todos os atos necessários ao processamento dos negócios econômicos, financeiros e sociais da Empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e/ou imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios; **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)**

§ 1º Os administradores estarão dispensado de prestar caução para garantia de sua gestão;

§ 2º Os administradores poderão constituir procurador para lhes representarem no exercício do cargo de direção da sociedade, desde que, do instrumento do mandato constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato, salvo o mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Parágrafo Único – Os sócios assinam separadamente e fica expressamente proibido a utilização da firma social em negócios ou documentos de qualquer natureza, estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração, em três (03) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

12
LR

Teresina (PI), 20 de Outubro de 2011

MAZERINE CRUZ LIMA JUNIOR
CPF: 126.593.804-06 – Sócio

CESAR AUGUSTO GUANIERI LIMA
CPF 078.586.043-68 – Sócio

Testemunhas:

1ª
Nome – Francisco Albinaquara Téles Dodth
RG n° 139.031 – SSP/PI

2°
Nome – Paulo de Sá Cruz Junior
RG n° 432.727- SSP/PI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2012 SOB Nº: 271856
Protocolo: 11/028090-3, DE 21/10/2011
Empresa: 22 2 0007191 1
MAZERINE CRUZ & CIA LTDA
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, MARINHO CRUZ LIMA JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Rodovia BR 343 Km 06 contorno Rodoviário, portador da Carteira de Identidade Nº 1.628.506 emitida pela SJSP em Recife-Pe. 26/04/77, CIC Nº 126.593.804-06 e CESAR AUGUSTO GUARIERI LIMA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Rodovia BR 343 Km 06 contorno Rodoviário, portador da Carteira de Identidade nº 172.074 emitida pela SJSP em Teresina-Pi. 10/09/84, CIC Nº 078.586.043-68, por este instrumento e na melhor forma de direito constituem entre si uma sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:-

- CLÁUSULA PRIMEIRA -

A sociedade girará sob a denominação social de "AGRIMAMA -AGRO-INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA" e terá sede nesta Capital, à Rodovia BR 343 Km 06 contorno Rodoviário nº 4041, ficando eleito o fôro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato;

- CLÁUSULA SEGUNDA -

O objetivo da sociedade será a exploração do ramo "AGROPECUÁRIA, TRACADORES DE BICOS E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS" usando o nome de fantasia "MAS MINE AGRO-INDUSTRIAL" e poderá entretanto, abrir filiais em qualquer parte do território nacional, dependendo da expansão dos negócios da mesma, sendo que no momento a sociedade não tem filiais;

- CLÁUSULA TERCEIRA -

O Capital social será de Cr$ 50.000,000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), dividido em 50.000 (CINQUENTA MIL) cotas de Cr$ 1.000 (HUM MIL CRUZEIRO) cada, subscrevendo o sócio MARINHO CRUZ LIMA JUNIOR 25.000 (VINTE E CINCO MIL) cotas, e o sócio CESAR AUGUSTO GUARIERI LIMA as 25.000 (VINTE E CINCO MIL) cotas restantes, todas integralizadas nesto ato, em moeda corrente no país, ficando assim distribuído:

MARINHO CRUZ LIMA JUNIOR	Cr$	25.000,000
CESAR AUGUSTO GUARIERI LIMA	Cr$	25.000,000
		50.000,000

- CLÁUSULA QUARTA -

As cotas da sociedade são indivisíveis e só poderão ser vendidas ou transferidas no todo ou em parte, com o expresso consentimento dos outros sócios, que em igualdade de condições, tem o direito de preferencia;

- CLÁUSULA QUINTA -

A responsabilidade dos sócios é limitada à importancia total do Capital Social, nos termos do artigo 2º "in fine" do Decreto 3.708 de 10/11/19;

- CLÁUSULA SEXTA -

A administração dos negócios serão geridos pelos sócios em conjunto ou separadamente, sendo-lhes entretanto, vedado ou uso da denominação social em quaisquer garantias, fianças, avais, endossos negócios a alheios aos fins sociais. Para todos os que a sociedade for parte os sócios gerentes apoerão seus assinaturas precedido do nome e da sociedade como segue:
AGRIMAMA-AGRO-INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA.

- MARINHO CRUZ LIMA JUNIOR - Sócio-Gerente-

- Continua -

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR
APROVADO EM 10.04.85

NIRC 22200 0153-2

Otevaldo Soares do Nascimento
Secretário Geral

14
LR

MARTINAGRO - AGRO-INDUSTRIAL E PECUÁRIA LTDA.

- CÉSAR AUGUSTO GUANIERI LIMA - Sócio-Gerente -

- CLÁUSULA SÉTIMA -

O início das operações da Sociedade será no dia 27 de março do corrente ano, e o prazo de duração é indeterminado;

- CLÁUSULA OITAVA -

Para as suas despesas particulares os sócios terão direito a uma Retirada Pro/Labore que será fixada dentro das possibilidades financeiras da sociedade, e atendidos os limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda;

- CLÁUSULA NONA -

O balanço Patrimonial e respectiva Demonstração do Resultado do Exercício Social, serão levantados a 31 de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios de acôrdo com suas participações no Capital Social;

- CLÁUSULA DÉCIMA -

Os casos omissos neste contrato, serão regidos pela legislação comercial em vigôr;

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 04 (Quatro)vias de mesmo teor, data e forma, que assinam em presença de duas testemunhas, destinando-se 02 (duas) vias ao arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Piauí, e as demais para uso social.

Teresina-PI, 27 de março de 1985

- MARIA MADALENA MENDES DE SOUSA -

- CÉSAR AUGUSTO GUANIERI LIMA -

T E S T E M U N H A S:

Maria Madalena Mendes de Sousa

Evaldo José Alves de Melo

Jurandyr Magrini Angelina

Junior, César Augusto Guanieri Lima

Geraldo Jos Alves de Souza

Raimundo Nonato Mendes de Sousa

Reconheço verdadeira a firma Mesma de Francisca Maria Teresa Menezes de Sousa

Em testemunho da verdade dou fé

Teresina, 09 de Novembro de 1985

Tabelião do 2º Ofício de Notas

Cartório "SILVANA VELOSO"
2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão do Rio Branco, 150 - Sul
Maria Antonia Leal Veloso
Tabelia Pública
Mª do Carmo Marques Pires Soares
Escrevente-Juramentada Autorizada
Teresina — Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 10.09.85

NIRC 22200026153-2

Otevaldo Soares do Nascimento
Secretário Geral

AGRIMAZA INDISTRIAL E MINERAÇÃO LTDA
CNPJ 07.686.322/0001-85
AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ, 2231, BAIRRO ITARARÉ
CEP 64.076-130- TERESINA-PI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº12

15
2R

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

MAZERINE CRUZ LIMA JUNIOR, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade n° 1.628.506-SSP/PE, CPF n° 126.593.804-06, residente e domiciliado nesta capital.

CESAR AUGUSTO GUANIERI LIMA, brasileiro, administrador de empresa, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade n°. 172.074– SSP/PI, CPF n°.078.586.043-68residente e domiciliado nesta Capital.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **AGRIMAZA INDISTRIAL E MINERAÇÃO LTDA,** constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº 22200061532 em sessão de 10 de Abrilde1985 (10/04/1985), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.686.322/0001-85,com endereço na Avenida Deputado Paulo Ferraz, 2231, bairro Itararé, em Teresina-PI, Capital do Estado do Piauí, tem entre si, justo e contratado, esta 12ª Alteração do Contrato Social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª – CLAUSULA PRIMEIRA

O capital social que era de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, Passa a ser de R$ 5.500.000,00(cinco milhões e quinhentos mil reais) mediante o aporte de parte do Imóvel Registro Geral nº 2-AQ, à folha 189 sob o numero de ordem R-2, Av-3 e Av-4-17.413, Uma Gleba de Terra com 27.983,00m², situado lugar São Raimundo, data covas deste município, com as seguintes divisas: partindo-se do marco n°01 na BR - 343, no sentido NW 17°39'20``, limitando-se do marco com a rua 11 ate o marco n° X-1,, numa extensão de 112,34 metros, deste ponto, formando um ângulo obtuso, segue o rumo SE75°28'45 ' ', numa extensão de 103,89 metros , limitando-se com Paulo Rubens Fontenelle até marco X-2, deste ponto, formando obtuso, segue no SW 42°53'00'', numa extensão de 181,00 metros, limitando-se com o Parque de Manobras da REFFESA, ate o ponto X-3; deste ponto formando um ângulo agudo, segue no sentido SE 78°00'00'', numa extensão de 220,35 metros, limitando-se com a sobra do terreno do vendedor de 6 metros de frente por 220,35 metros de fundo ate a BR -343, marco X-4, e deste ponto formando um ângulo obtuso, segue no sentido NE 43°00'00'', numa extensão de 62,00 metros limitando-se com, a mencionada BR 343, ate o marco inicial n° 01, fechando o perímetro de 679,58 e área de 27.983 m², zona urbana da cidade.

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R$)
Mazerine Cruz Lima Júnior	275.000	50	2.750.000,00
César Augusto Guanieri Lima	275.000	50	2.750.000,00

2ª –CLAUSULA SEGUNDA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, expressamente, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, nos termos do

Art. 1011, paragrafo 1° da Lei n° 10.406/2002, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei n° 8.934/94; 2

3ª - CLAUSULA TERCEIRA

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Teresina, no Estado do Piauí, com renuncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha a ocorrer a mudança de domicilio de qualquer dos cotistas.

4ª - CLAUSULA QUARTA

Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social, não modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença de duas (02) duas testemunhas que também a assinam.

Teresina (PI), 12 de Novembro de 2015.

Mazerine Cruz Lima Junior
Diretor

Cesar Augusto Guanieri Lima
Diretor

Testemunhas:

Nome: Paulo de Sá Cruz Junior
RG n° 432.727-SSP-PI

Nome: Antônio Lisboa de Aquino
RG n° 447.040-SSP-MA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/2015 SOB Nº: 331859
Protocolo: 15/033267-0, DE 20/11/2015
Empresa: 22 2 0006153 2
AGRINAZA INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA
RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO-GERAL

Proc. Geral do Município Fls. 18

Despacho nº 023/2019-PGA-PGM

ASSUNTO: Retificação de laudo de avaliação

Ref. Processos Administrativos nº 097-04263/2012, nº 097-04262/2012 e 047-0291/2017

1. Cuida-se, a princípio, de dois processos administrativos apensados, de nº 097-04263/2012 e nº 097-04262/2012, cujos pedidos são conexos, quais sejam, a solicitação de investidura de vias públicas localizadas no Lugar São Raimundo – Data Covas, zona sudeste deste Município. No primeiro processo, figura como solicitante a empresa **Mazerine Cruz & Cia Ltda**; no segundo, a **M. Cruz & Cia Ltda.**, ambas componentes do mesmo grupo empresarial.

2. Ocorre que, em despacho de fls. 17 dos autos do processo nº 097-04262/2012, a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – STRANS informou acerca da necessidade do Município expropriar uma área na mesma localidade acima mencionada, com o fim de realizar a interligação da Avenida Paulo Ferraz – BR 343 à ponte da Avenida Gil Martins. Em adição, o Prefeito Municipal já assinou o Decreto nº 16.502/2017, publicado no DOM nº 2.015, de 01 de fevereiro de 2017, declarando a utilidade pública da área para fins de desapropriação (fls. 67/68 do processo nº 097-04262/2012).

6. No mesmo despacho, a **STRANS levantou a hipótese de permuta** entre as áreas pretendidas em investidura e aquela apontada como passível de desapropriação, uma vez que, segundo as avaliações de fls. 30/37 e 54/61 do processo nº 097-04262/2012, os valores dos terrenos envolvidos são quase equivalentes.

7. Contudo, salvo melhor juízo, foi observado que o laudo de fls. 54/61 do processo nº 097-04262/2012, que trata da área do Município a ser permutada, muito embora tenha mencionado a metragem correta (12.720,54m²), não especificou corretamente as ruas envolvidas na permuta.

8. Assim, de acordo com o Despacho nº 427/2016-PGM/PP, às fls. 51/52 do Processo Administrativo nº 097-04262/2012, as ruas pretendidas em investidura avizinham a **Quadra C1** (Rua 1200), **Quadra B1** (Rua 1100), **Quadra A1** (Ruas 1000 e 10), **Quadra F1** (Ruas 1200), **Quadra E1** (Rua 1100) e **Quadra D1** (Ruas 1000 e 11).

9. Ressalte-se, portanto, que, da forma como consta no laudo de fls. 54/61, o qual não explicitou as quadras limitadas pelas ruas a serem investidas e excluiu a

Rua Firmino Pires, 379, Sul, Edifício Saraiva Center
Cep: 64000-070 - Teresina-Piauí
86 3215-7600
pgmteresina@gmail.com

Rua 11, a área total seria diversa da avaliada, incorrendo em erro.

10. Dessa forma, **necessária a retificação do laudo de fls. 54/61 do processo nº 097-04262/2012**, fazendo constar a especificação de todas as áreas do Município pretendidas em investidura, conforme item 8 deste Despacho e item 7 do Despacho nº 427/2016-PGM/PP, às fls. 51/52 do Processo Administrativo nº 097-04262/2012.

À SEMPLAN, para as providências cabíveis.

Teresina – PI, 08 de outubro de 2019.

Ricardo de Almeida Santos
Procurador-Geral Adjunto

Rua Firmino Pires, 379, Sul, Edifício Saraiva Center
Cep: 64000-070 - Teresina-Piauí
86 3215-7600
pgmteresina@gmail.com

Poder Judiciário
2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
3ª Circunscrição - CNS:07.784-2
Bel. Meirylane de Oliveira Sousa - Interina
Portaria nº 3008/2017 - PJ/PI/CGJ/EXP/CGJ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR COM ÔNUS

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral da 3ª Circunscrição, no livro de Registro Geral nº **02**, à ficha **01**, sob nº **19.274**, nele verifiquei constar o termo do teor seguinte:- **Três (03) Quadras de terrenos situados no lugar denominado São Raimundo, Data Covas, deste município**, com as seguintes dimensões e confrontações: QUADRA A-1, com uma área de 2.670,00m², medindo 100,00 metros de frente para a BR-316, (contorno rodoviário); 90,00 metros de frente para a Rua 1.000; 15,50 metros de frente para a Rua 09; 44,50 metros de frente para a Rua 10; QUADRA B-1, com uma área de 6.975,75m², medindo 90,00 metros de frente para a Rua 1.000; 90,00 metros de frente para a Rua 1.100,00; 90,00 metros; 80,00 metros de frente para a Rua 10; QUADRA C-1, com uma área de 6.975,75ms², medindo 90,00 metros de frente para a Rua 1.200; 80,00 metros de frente para a Rua 09; 80,00 metros de frente para a Rua 10, totalizando uma área de 16.621,50m². **PROPRIETARIO:- JOSÉ GONÇALVES DA SILVA COSTA. REGISTRO ANTERIOR:-** R-1-15, fl. 15 do livro 02, do Cartório do 1º Ofício. O referido é verdade e dou fé. Te. 21.08.1987. Eu, Walter Pereira Lima, pela Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

R-1-19.274 – Nos termos do Formal de Partilha, datado de 23 de abril de 1979, passado pela Escrivã, Obetiza Soares Cavalcanti Silva, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da Vara de Menores desta Comarca, Dr. Alvaro Brandão Filho, o imóvel constante da presente matricula **foi adquirido por MARIA DE NAZARETH MELO COSTA**, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Coelho Rodrigues, 2021, **por herança deixados por falecimento de JOSÉ GONÇALVES DA SILVA COSTA**, pelo valor de CrS 50.000,00. O referido é verdade e dou fé. Te. 21.08.1987. Eu, Walter Pereira Lima, pela Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

R-2-19.274 – Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 6º Ofício, em 22 de setembro de 1987, fls. 89, do livro 69, o imóvel de que trata a presente matricula **foi adquirido por MAZERINE CRUZ LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade, à Rua Rio Grande do Sul, 115, CI nº. 1.628.506-SSP/PE, CPF nº. 126.593.804-06, **por compra feita a MARIA DE NAZARETH MELO COSTA**, já acima qualificada, pelo valor de Cz$ 600.000,00. O referido é verdade e dou fé. Te. 13.11.87. Eu, Vitória Rosa de Araújo, pela Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

R-3-19.274 – Nos termos do Mandado de Penhora assinado pela Diretora da Secretaria da 3ª Vara da Seção Judiciária do Piauí, **ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA**, datado de 05 de fevereiro de 1996, por ordem do Juiz Federal Substituto, em exercício na 3ª Vara desta Capital, Dr. POMPEU

DE SOUSA BRASIL, datado de 26.01.96, extraído dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, nº. 95.1630-3, Classe 04200, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF-Filial do Piauí, move contra MAZERINE CRUZ & CIA LTDA, como proprietário, **MAZERINE CRUZ LIMA JÚNIOR, procede-se ao Registro da Penhora do imóvel constante da presente matrícula acima citado,** para pagamento da importância de R$ 192.862,65, atualizado até 14.12.95, devida ao exequente acima citado. Foi nomeado depositário a CEF-PI, rep. por Reumir Oliveira Sousa - Sup. de negócio, compromisso na forma da lei. O referido é verdade e dou fé. Te. 22.04.1996. Eu, Walter Pereira Lima, pela Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

AV-4-19.274 – Nos termos do Ofício nº. 74/98-SECVA-3ª Vara, datado de 11 de fevereiro de 1998. Assinado pela Diretora da Secretaria da 3ª Vara Federal de ordem do MM Juiz Federal Substituto da 2ª Vara em exercício na 3ª Vara Dr. CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO. **Fica liberado a penhora constante do R-3-19.274.** O referido é verdade e dou fé. Te. 30.04.99. Eu, Lysia Bucar Lopes de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo.

AV-5-19.274 – Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 6º Ofício, em 22 de setembro de 1987, fls. 89, do livro 69, **procede-se à presente anotação para constar corretamente o nome do adquirente, do ato R-2-retro, como sendo:** a firma MAZERINE CRUZ E CIA LTDA, estabelecida nesta capital à BR-343-KM-6, 4041, CGC sob nº 10.998.532/0001-13. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 11/10/2006. Eu, Antônio Lisbôa Lopes de Sousa Filho, pela Oficial do Registro de Imóveis o subscrevo. **1- CERTIFICO** não constar na presente matrícula registro de citação do(s) proprietário(s) em ações pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel. **2- CERTIFICO** não constar na presente matrícula nenhum registro de ônus reais incidente sobre o imóvel a que se refere. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R$ 36,65; FERMOJUPI: R$ 7,33; Selo: R$ 0,26; MP: R$ 0,92; Total: R$ 45,16. O presente ato só terá validade com o Selo: **AAO69601 - EXGL.** Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Eu, João Victor da Silva Dias, escrevente autorizado o digitei.

Teresina, 18 de dezembro de 2019.

Greciele Urquisa dos Santos

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Greciele Urquisa dos Santos
Escrevente Autorizada
Teresina - Piauí

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Extrajudicial
AAO69601 - EXGL
Confira o selo em
www.tjpi.jus.br/portalextra

Consulte selo digital

À Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN/Comissão Municipal de Avaliação de Bens e Imóveis,

Versam os autos, Processo Administrativo nº 097.04263/2012, de 20.12.2012, em sua origem sobre pedido de investiduras de Ruas localizadas no loteamento São Raimundo, zona sudeste da capital, formulado pela sociedade empresária *MAZERINE CRUZ & CIA LTDA*, em cujos termos postula, junto ao Município de Teresina, a sua aquisição, para fins de incorporação à imóveis de sua propriedade.

Após a referida solicitação de investidura, foi juntado, aos Autos, manifestação da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em que relata interesse do Município de Teresina na desapropriação, para fins de interesse público, de um imóvel de propriedade da empresa AGRIMAZA (pertencente ao mesmo sócio proprietário da Mazerine Cruz), visando a interligação da Avenida Paulo Ferraz com a Ponte da Avenida Gil Martins.

Nesse contexto, haja vista o interesse recíproco dos envolvidos (Município de Teresina e Grupo Mazerine Cruz), vislumbrou-se a possibilidade de se transmudar a solicitação inicial de investidura em uma permuta, sendo, para tanto, os autos enviados à esta Comissão Municipal de Avaliação de Bens e Imóveis para que se avaliasse os valores de mercado, e, assim, se efetivasse a permuta.

O processo seguiu então seu curso normal, mas, em razão de sua complexidade, somente agora, 4 (quatro) anos após a elaboração das avaliações do seu objeto, está pronto para ser efetivado. Dentro dessa perspectiva, tendo em vista que as comissões temáticas da Câmara Municipal de Teresina, quando da análise de processos dessa natureza, sempre solicita avaliações atualizadas, remetemos os autos para apreciação dessa Comissão.

Ressaltamos, por fim, que sejam observados a correta descrição e dimensão dos imóveis objetos do caso em epígrafe, evitando-se, assim, qualquer tipo de questionamento por parte do Poder Legislativo, e, posteriormente, dos demais órgãos de controle.

Teresina - PI, 22 de julho de 2020.

Sérgio Wilson L. Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

11. 62

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE USO RESTRITO DA PMT

SOLICITANTE: AGROMAZA - AGRO INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA

REQUERENTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE CAPATAÇÃO DE RECUSOS E MONITORAMENTO

1.0 - OBJETIVO:

O presente LAUDO tem pôr objetivo determinar o VALOR DE MERCADO para investidura da área das AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ, BAIRRO ITARARÉ, com totalizando a área de 5.799,12 m², Teresina PI.

VALOR FINAL ENCONTRADO
R$ 670.756,00

2.0 - CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

2.1 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

2.1.1 - TOPOGRAFIA:

A topografia apresenta-se com inclinações variando entre 1% a 3%.

2.1.2 - SUPERFÍCIE:
O lote possui superfície seca.

2.2 - PESQUISA DE VALORES:
Para fundamentarmos nossa avaliação em dados que representem a realidade do mercado imobiliário local, foi efetuada a pesquisa, baseada em informações de imobiliárias, proprietários de terrenos e outras pessoas informadas de comercialização de imóveis circunvizinhos a este, além de anúncios publicados em jornais.

2.2.1 - CONCEPÇÃO DA METODOLOGIA:
A metodologia aplicada consiste em se estabelecer o tratamento a ser aplicado aos elementos obtidos na pesquisa, a fim de chegarmos a um valor a ser atribuído ao terreno avaliando, respeitando-se o grau de precisão recomendado pela NBR-14653 da ABNT.

2.3 - CÁLCULO DO VALOR DE MERCADO:

2.3.1- TERRENOS DE REFERÊNCIA
Foram selecionados 08 imóveis (lotes) de referência (TR's), todos obtidos de informações citadas no item 5.0, com as seguintes características

TR-1

Localização:	LOTE SITUADO NA QUADRA 10, NO DIRCEU, EM FRENTE A CN MOTOS - ITARARÉ
Frente:(m)	16,00
Profundidade:(m)	30,00
Área:(m²)	480,00
Valor:(R$)	300.000,00
Informante:	JOSÉ ALVES IMÓVEIS telefone86-30850237 - Oferta

TR-2

Localização:	AVENIDA JACINTO RUIFINO MACEDO, MURADO COM 04 FRENTES, A CERCA DE
Frente:(m)	60,00
Profundidade:(m)	70,00
Área:(m²)	4.200,00
Valor:(R$)	1.550.000,00
Informante:	AM3 IMOBILIARIA - oferta

63
28

TR-3

Localização:	RUA DOUTORA ANGELA SANTANA - RECANTO DAS PALMEIRAS - Acesso BOM
Frente:(m)	30,00
Profundidade:(m)	30,00
Área:(m²)	900,00
Valor:(R$)	310.000,00
Informante:	G&G IMOVEIS - Oferta

TR-4

Localização:	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ LOURENÇO - SÃO JOÃO - Acesso BOM
Frente:(m)	20,00
Profundidade:(m)	31,50
Área:(m²)	630,00
Valor:(R$)	290.000,00
Informante:	LUATO IMOVEIS - Oferta

TR-5

Localização:	RUA JUQUINHA SANTANA - RECANTO DAS PALMEIRAS - Acesso BOM
Frente:(m)	24,00
Profundidade:(m)	31,17
Área:(m²)	748,08
Valor:(R$)	200.000,00
Informante:	JOSÉ ALVES IMÓVEIS telefone86-30850237 - Oferta

TR-6

Localização:	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ LOURENÇO, POR TRAS DO CARVALHO DA AV. JO
Frente:(m)	15,50
Profundidade:(m)	31,50
Área:(m²)	488,25
Valor:(R$)	310.000,00
Informante:	HR IMOVEIS - Oferta

TR-7

Localização:	LOTE TOTALMENTE PLANO E MURADO NO TANCREDO NEVES - TANCREDO NEV
Frente:(m)	10,00
Profundidade:(m)	29,00
Área:(m²)	290,00
Valor:(R$)	115.000,00
Informante:	https://imoveisnopiaui.com/teresina/terreno-bairro-tancredo-neves/ - Oferta

TR-8

Localização:	Ótimo Terreno Urbano distante 100 metros da Avenida João XXIII - RECANTO DAS PAI
Frente:(m)	17,60
Profundidade:(m)	67,00
Área:(m²)	1.179,20
Valor:(R$)	350.000,00
Informante:	MGF IMOVEIS - Oferta

2.4 - HOMOGENEIZAÇÃO:

Consideramos para a situação paradigma um lote padrão de 10m x 30m, predominante na região, com as seguintes características:
Condições de pagamento: à vista
Contemporaneidade: 44082
Acessibilidade: Favorável
Topografia: Suave
Frente de referência: 15,00 m(Fr)
Profundidade mínima: 30,00 m(mi)
Profundidade máxima: 40,00 m(ma)

2.5 - TRATAMENTO DOS ELEMENTOS PESQUISADOS:

No tratamento dos elementos usamos os seguintes fatores:

· **Ft (frente)**

Ft = $(Fr/Fa)^{1/4}$, onde Fr = Frente de referência e Fa= frente do elemento pesquisado no intervalo Fr/2<=Fa<=2Fr

· **Fp (profundidade)**

$(Pm/Pe)^{1/2}$, para m = mi, ma, no intervalo Pmi<=Pe<=Pma

· **Ftr (transposição)**

O fator de transposição é calculado dividindo-se o Vo do terreno a ser avaliada (retirada do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Teresina), pelo Vo das amostras utilizadas. O valor máximo a ser adotado é de 1,20 e o mínimo é de 0,80.

· **Ff (fonte)**

Para o fator fonte adotamos 1 para transações efetuadas e 0,90 para lotes ofertados

· **Fator de Melhoramentos Públicos (Fmp)**

Para o lote padrão usamos como melhoramentos públicos apenas a existência de guias e sarjetas, entretanto algumas amostras possuem outros melhoramentos por conseguinte escolhemos os coeficientes estabelecidos pela lei municipal n° 3149 se 23/12/2002 que dispõe sobre o código tributário do município de Teresina, assim:
Rede de água = 0,05
Rede de esgoto = 0,10
Luz pública = 0,05
Luz domiciliar = 0,05
Drenagem urbana = 0,15
Telefone = 0,05
Transporte coletivo = 0,10
Pavimentação = 0,20
Entra-se com os parâmetros acima assinalados na forma para encontrar o Fmp:
Fmp=((1+Rp)/(1+Sp)), onde Sp é o índice relativo à situação paradigma da zona homogênea e Rp é o somatório dos índices das ocorrências da infra-estrutura no trecho, em relação a situação paradigma.

· **Fator de área (Fa)**

É represntado pela expressão empírica: Fa = (área da amostra/área do imóvel avaliando) elevado a um fator n, onde n = 0,25, quando a diferença entre as áreas for igual ou inferior a 30% e n=0,125, quando a diferença for maior que 30%)

· **Fator de Vila (Fv)**

Para terrenos invadidos (não é o terreno em questão) ou favelas, adota-se o Fator de Vila como sendo igual a 0,5

2.6 - TRATAMENTO ESTATÍSTICO:

Em atendimento ao disposto na alínea "f" do item 7.2 da NB-502/77 (NBR 5676) definiremos o valor unitário básico seguindo os princípios da estatística (teste de hipótese).

2.6.1 - MÉDIA ARITIMÉTICA E DESVIO PADRÃO

Após a homogeneização dos valores unitários dos terrenos de referência (TR's) temos a Média Aritmética (x) = 474,11 e o Desvio Padrão (s) = 195,24

65

2.6.2 - SANEAMENTO AMOSTRAL

Com o processo de saneamento amostral verificaremos a permanência ou não dos extremos da distribuição, usando o critério de Chauvenet.

d/s superior
d/s = [(746,77 - 474,11)/195,24] = 1,4
d/s inferior
d/s = [(243,44 - 474,11)/195,24] = 1,18
d/s crítico (tabelado para n = 8
d/s = 1,86

Como os intervalos apresentam d/s inferior ao d/s crítico, concluímos que não há necessidade de saneamento amostra.

2.6.3 - INTERVALO DE CONFIANÇA

Após a verificação de permanência dos valores extremos da distribuição determinaremos o intervalo de confiança.

Com os valores da média aritmética e do desvio padrão, encontraremos o intervalo de confiança através da fórmula:

$Lc = x +/- tp * s/(N-1)^{0,5}$

onde:
N= número de elementos
x = média aritmética
s = desvio padrão
tp (t90)=coeficiente de student para N-1 = 1,2
Limite Inferior = R$ 385,55
Limite superior = R$ 518,38

2.7 - VALOR UNITÁRIO BÁSICO:

Os valores dentro do intervalo de confiança poderão representar o valor de mercado, porém, é facultado ao avaliador optar pôr qualquer um destes valores. Optaremos pôr um valor próximo ao limite mínimo, pôr acharmos o que melhor representa no mercado imobiliário da região.

Assim sendo o valor unitário básico para o emprego do "Método Comparativo" é de R$ 385,55

2.8 - CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO:

De acordo com as normas vigentes o valor do terreno será calculado segundo a fórmula:

Vt = Ft x Fp x At x Vub

Onde:
Vt = valor do terreno
Ft = fator de testada
Fp = Fator de profundidade
At = Área do terreno
Vub = Valor unitário básico

Vt =0,5 x 0,6 x 5799,12 x 385,55
Vt = R$ 670.755,21

3.0 – CONCLUSÃO

Em face das vistorias realizadas e após tratamento estatístico-matemático adequado, o terreno avaliando, tem o valor final, em números redondos, de R$ 670.756,00

Teresina, 08 de setembro de 2020

Benedito Machado Araújo Filho
Gerente de Patrimônio Imobiliário
Municipal

SEMPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

Prefeitura de Teresina

Laudo n.º set/20
Processo: 097-04263/2012
Solicitante: AGROMAZA - AGRO INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA
Proprietário: AGROMAZA - AGRO INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA
Requerente: SECRETARIA EXECUTIVA DE CAPATAÇÃO DE RECUSOS E MONITORAMENTO
Endereço: AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ, BAIRRO ITARARÉ
Data: Teresina, 08 de setembro de 2020
TOPOGRAFIA: A topografia apresenta-se com inclinações variando entre 1% a 3%.
SUPERFÍCIE: O lote possui superfície seca.
FATOR DE VILA: Não
Contemporaneidade: set/20

	AMOSTRAS								
	BAIRRO:	ENDEREÇO	ACESSO	FRENTE	PROF(m)	VALOR (R$)	INFORMANTE	VEND/OFER	V0
1	ITARARÉ	LOTE SITUADO NA QUADRA 10, NO DIRCEU, EM FRENTE A CN MOTOS	BOM	16,00	30,00	300.000,00	JOSÉ ALVES IMÓVEIS	Oferta	1,00
2	BEIRA RIO	AVENIDA JACINTO RUIFINO MACEDO, MURADO COM 04 FRENTES, A CERCA DE 150M DA BR-316 NO GRANDE DIRCEU	BOM	60,00	70,00	1.550.000,00	AM3 IMOBILIARIA	oferta	1,20
3	RECANTO DAS PALMEIRAS	RUA DOUTORA ANGELA SANTANA	BOM	30,00	30,00	310.000,00	G&G IMOVEIS	Oferta	1,10
4	SÃO JOÃO	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ LOURENÇO	BOM	20,00	31,50	290.000,00	LUATO IMOVEIS	Oferta	1,20
5	RECANTO DAS PALMEIRAS	RUA JUQUINHA SANTANA	BOM	24,00	31,17	200.000,00	JOSÉ ALVES IMÓVEIS	Oferta	1,00
6	RECANTO DAS PALMEIRAS	Ótimo Terreno Urbano distante 100 metros da Avenida João XXIII	BOM	17,60	67,00	350.000,00	MGF IMOVEIS	Oferta	1,20
7	TANCREDO NEVES	LOTE TOTALMENTE PLANO E MURADO NO TANCREDO NEVES	BOM	10,00	29,00	115.000,00	https://imoveisnopiaui.com/teresina/terreno-	Oferta	1,00
8	NOIVOS	RUA DESEMBARGADOR JOSE LOURENÇO, POR TRAS DO CARVALHO DA AV. JOÃO XXIII	BOM	15,50	31,50	310.000,00	HR IMOVEIS	Oferta	1,00

TERRENO A SER AVALIADO:

ACESSIBILIDADE:	Favorável
TOPOGRAFIA:	Suave
FRENTE:(m)	50
PROFUNDIDADE:(m)	115,98
ÁREA:(m²)	5.799,12
V0 (RETIRADO DO CADIMOV):	5,00

TESTADA DE REFERÊNCIA:	15 m
PROFUNDIDADE MÍNIMA:	30 m
PROFUNDIDADE MÁXIMA::	40 m

LOTE PADRÃO:

TESTADA: 10 m
PROFUNDIDADE: 30 m

Tabelas de Student

Número de elementos	tp90
5	1,5
6	1,5
7	1,42
8	1,2
9	1,2
10	1,4
11	1,3
12	1,5
13	1,35
14	1,34
15	1,34
16	1,34
17	1,33
18	1,33
19	1,33
20	1,32
21	1,32

Tabelas de Chauvenet

Número de elementos	Valor crítico de d/s
5	1,7
6	1,73
7	1,8
8	1,86
9	1,92
10	1,96
11	2
12	2,03
13	2,05
14	2,1
15	2,12
16	2,16
17	2,18
18	2,2
19	2,23
20	2,24
21	2,26

SEMPLAN
Secretaria Municipal de Planejamento

Prefeitura de Teresina

CÁLCULO DO FMP										
ITEM	ÁGUA	LUZ	LUZ DOMIC.	GUIAS E SARJETAS	TELEFONE	PAVIMENT.	ESGOTO	TRANSP. COLETIVO	FPA	FMP
PARAD	0	0	0	0	0	1	1	1	0,4	
1	0	1	1	1	1	0	1	1		1
2	0	1	1	1	1	0	1	1		1
3	1	1	1	1	1	1	1	1		1,2
4	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
5	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
6	0	1	1	1	1	1	1	1		0,7
7	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
8	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
9	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
10	1	1	1	1	1	0	1	1		0,55

SEMPLAN
Secretaria Municipal de Planejamento

Prefeitura de Teresina

PROCESSO Nº 097-04263/2012
AVALIAÇÃO TERRENO - PROP. AGROMAZA - AGRO INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA
ANEXO I

AMOSTRAS	TR	Oferta	Área	Frente (Fe)	Profun (p)	Valor (R$)	Ft	Fp	Ftr	Fa	Fmp	Fvila	Ffonte	q (R$)
ITARARÉ	1	300.000,00	480,00	16,00	30,00	625,00	0,98	1,42	1,20	0,90	0,70	1,00	0,90	594,19
BEIRA RIO	2	1.550.000,00	4.200,00	60,00	70,00	369,05	0,84	1,50	1,20	0,96	0,70	1,00	0,90	337,65
RECANTO DAS PALMEIRAS	3	310.000,00	900,00	30,00	30,00	344,44	0,84	1,52	1,20	0,80	0,64	1,00	0,90	243,44
SÃO JOÃO	4	290.000,00	630,00	20,00	31,50	460,32	1,20	1,60	1,20	0,80	0,80	1,00	0,90	610,89
RECANTO DAS PALMEIRAS	5	200.000,00	748,08	24,00	31,17	267,35	0,89	1,70	1,20	0,80	0,80	1,00	0,90	279,32
NOIVOS	6	310.000,00	488,25	15,50	31,50	634,92	0,99	1,45	1,20	0,80	0,82	1,00	0,90	646,93
TANCREDO NEVES	7	115.000,00	290,00	10,00	29,00	396,55	1,11	1,20	1,10	0,80	0,80	1,00	0,90	333,67
RECANTO DAS PALMEIRAS	8	350.000,00	1.179,20	17,60	67,00	296,81	1,20	1,29	1,20	1,50	1,00	1,00	0,90	746,77
													MÉDIA	474,11
													DESVIO	195,24
													Variança	41,18

TRATAMENTO ESTATÍSTICO				
SANEAMENTO AMOSTRAL	d/s -	1,18	d/s +	1,40
INTERVALO DE CONFIANÇA	q>	385,55	q<	518,38

d/s crítico = 1,86 Como o d/s mínimo e o d/s máximo são menores do que o d/s crítico, não há necessidade de saneamento amostral
tp90 = 1,2

CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO:	
Frente:	50,00
Profundidade:	115,98
Vt= Ft x Fp x At x Vub =	**670.755,21**
Ft=	0,50
Fp=	0,60
At=	5.799,12
Vub=	385,55
Então o valor do terreno será de: R$	**670.756,00**

SEMPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

Prefeitura de Teresina

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE USO RESTRITO DA PMT

SOLICITANTE: AGROMAZA - AGRO INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA

REQUERENTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE CAPATAÇÃO DE RECUSOS E MONITORAMENTO

1.0 - OBJETIVO:

O presente LAUDO tem pôr objetivo determinar o VALOR DE MERCADO para investidura da área das Ruas avisinhas a Quadra C1 (Rua 1200), Quadra B1 (Rua 1100), Quadra A1 (Ruas 1000 e 10), Quadra F1 (Rua 1200), Quadra E1 (Rua 1100), Quadra D1 (Ruas 1000 e 11), totalizando a área de 12.720,54 m². bairro Itararé, Teresina PI.

VALOR FINAL ENCONTRADO
R$ 675.337,00

2.0 - CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

2.1 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

2.1.1 - TOPOGRAFIA:

A topografia apresenta-se com inclinações variando entre 1% a 3%.

2.1.2 - SUPERFÍCIE:
O lote possui superfície seca.

2.2 - PESQUISA DE VALORES:
Para fundamentarmos nossa avaliação em dados que representem a realidade do mercado imobiliário local, foi efetuada a pesquisa, baseada em informações de imobiliárias, proprietários de terrenos e outras pessoas informadas de comercialização de imóveis circunvizinhos a este, além de anúncios publicados em jornais.

2.2.1 - CONCEPÇÃO DA METODOLOGIA:
A metodologia aplicada consiste em se estabelecer o tratamento a ser aplicado aos elementos obtidos na pesquisa, a fim de chegarmos a um valor a ser atribuído ao terreno avaliando, respeitando-se o grau de precisão recomendado pela NBR-14653 da ABNT.

2.3 - CÁLCULO DO VALOR DE MERCADO:

2.3.1- TERRENOS DE REFERÊNCIA
Foram selecionados 08 imóveis (lotes) de referência (TR's), todos obtidos de informações citadas no item 5.0, com as seguintes características

TR-1

Localização:	LOTE SITUADO NA QUADRA 10, NO DIRCEU, EM FRENTE A CN MOTOS - ITARARÉ
Frente:(m)	16,00
Profundidade:(m)	30,00
Área:(m²)	480,00
Valor:(R$)	300.000,00
Informante:	JOSÉ ALVES IMÓVEIS telefone86-30850237 - Oferta

TR-2

Localização:	AVENIDA JACINTO RUIFINO MACEDO, MURADO COM 04 FRENTES, A CERCA DE
Frente:(m)	60,00
Profundidade:(m)	70,00
Área:(m²)	4.200,00
Valor:(R$)	1.550.000,00
Informante:	AM3 IMOBILIARIA - oferta

71

TR-3

Localização:	RUA DOUTORA ANGELA SANTANA - RECANTO DAS PALMEIRAS - Acesso BOM
Frente:(m)	30,00
Profundidade:(m)	30,00
Área:(m²)	900,00
Valor:(R$)	310.000,00
Informante:	G&G IMOVEIS - Oferta

TR-4

Localização:	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ LOURENÇO - SÃO JOÃO - Acesso BOM
Frente:(m)	20,00
Profundidade:(m)	31,50
Área:(m²)	630,00
Valor:(R$)	290.000,00
Informante:	LUATO IMOVEIS - Oferta

TR-5

Localização:	RUA JUQUINHA SANTANA - RECANTO DAS PALMEIRAS - Acesso BOM
Frente:(m)	24,00
Profundidade:(m)	31,17
Área:(m²)	748,08
Valor:(R$)	200.000,00
Informante:	JOSÉ ALVES IMÓVEIS telefone86-30850237 - Oferta

TR-6

Localização:	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ LOURENÇO, POR TRAS DO CARVALHO DA AV. JO
Frente:(m)	15,50
Profundidade:(m)	31,50
Área:(m²)	488,25
Valor:(R$)	310.000,00
Informante:	HR IMOVEIS - Oferta

TR-7

Localização:	LOTE TOTALMENTE PLANO E MURADO NO TANCREDO NEVES - TANCREDO NEV
Frente:(m)	10,00
Profundidade:(m)	29,00
Área:(m²)	290,00
Valor:(R$)	115.000,00
Informante:	https://imoveisnopiaui.com/teresina/terreno-bairro-tancredo-neves/ - Oferta

TR-8

Localização:	Ótimo Terreno Urbano distante 100 metros da Avenida João XXIII - RECANTO DAS PAI
Frente:(m)	17,60
Profundidade:(m)	67,00
Área:(m²)	1.179,20
Valor:(R$)	350.000,00
Informante:	MGF IMOVEIS - Oferta

72

2.4 - HOMOGENEIZAÇÃO:

Consideramos para a situação paradigma um lote padrão de 10m x 30m, predominante na região, com as seguintes características:

Condições de pagamento: à vista
Contemporaneidade: 44082
Acessibilidade: Favorável
Topografia: Suave
Frente de referência: 15,00 m(Fr)
Profundidade mínima: 30,00 m(mi)
Profundidade máxima: 40,00 m(ma)

2.5 - TRATAMENTO DOS ELEMENTOS PESQUISADOS:

No tratamento dos elementos usamos os seguintes fatores:

· **Ft (frente)**

Ft = $(Fr/Fa)^{1/4}$, onde Fr = Frente de referência e Fa= frente do elemento pesquisado no intervalo Fr/2<=Fa<=2Fr

· **Fp (profundidade)**

$(Pm/Pe)^{1/2}$, para m = mi, ma, no intervalo Pmi<=Pe<=Pma

· **Ftr (transposição)**

O fator de transposição é calculado dividindo-se o Vo do terreno a ser avaliada (retirada do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Teresina), pelo Vo das amostras utilizadas. O valor máximo a ser adotado é de 1,20 e o mínimo é de 0,80.

· **Ff (fonte)**

Para o fator fonte adotamos 1 para transações efetuadas e 0,90 para lotes ofertados

· **Fator de Melhoramentos Públicos (Fmp)**

Para o lote padrão usamos como melhoramentos públicos apenas a existência de guias e sarjetas, entretanto algumas amostras possuem outros melhoramentos por conseguinte escolhemos os coeficientes estabelecidos pela lei municipal n° 3149 se 23/12/2002 que dispõe sobre o código tributário do município de Teresina, assim:

Rede de água = 0,05
Rede de esgoto = 0,10
Luz pública = 0,05
Luz domiciliar = 0,05
Drenagem urbana = 0,15
Telefone = 0,05
Transporte coletivo = 0,10
Pavimentação = 0,20

Entra-se com os parâmetros acima assinalados na forma para encontrar o Fmp:
Fmp=((1+Rp)/(1+Sp)), onde Sp é o índice relativo à situação paradigma da zona homogênea e Rp é o somatório dos índices das ocorrências da infra-estrutura no trecho, em relação a situação paradigma.

· **Fator de área (Fa)**

É represntado pela expressão empírica: Fa = (área da amostra/área do imóvel avaliando) elevado a um fator n, onde n = 0,25, quando a diferença entre as áreas for igual ou inferior a 30% e n=0,125, quando a diferença for maior que 30%)

· **Fator de Vila (Fv)**

Para terrenos invadidos (não é o terreno em questão) ou favelas, adota-se o Fator de Vila como sendo igual a 0,5

2.6 - TRATAMENTO ESTATÍSTICO:

Em atendimento ao disposto na alínea "f" do item 7.2 da NB-502/77 (NBR 5676) definiremos o valor unitário básico seguindo os princípios da estatística (teste de hipótese).

2.6.1 - MÉDIA ARITIMÉTICA E DESVIO PADRÃO

Após a homogeneização dos valores unitários dos terrenos de referência (TR's) temos a Média Aritmética (x) = 470,16 e o Desvio Padrão (s) = 198,68

73

2.6.2 - SANEAMENTO AMOSTRAL

Com o processo de saneamento amostral verificaremos a permanência ou não dos extremos da distribuição, usando o critério de Chauvenet.

d/s superior

d/s = [(746,77 - 470,16)/198,68] = 1,39

d/s inferior

d/s = [(243,44 - 470,16)/198,68] = 1,14

d/s crítico (tabelado para n = 8

d/s = 1,86

Como os intervalos apresentam d/s inferior ao d/s crítico, concluímos que não há necessidade de saneamento amostra.

2.6.3 - INTERVALO DE CONFIANÇA

Após a verificação de permanência dos valores extremos da distribuição determinaremos o intervalo de confiança.

Com os valores da média aritmética e do desvio padrão, encontraremos o intervalo de confiança através da fórmula:

$Lc = x +/- tp * s/(N-1)^{0,5}$

onde:

N= número de elementos

x = média aritmética

s = desvio padrão

tp (t90)=coeficiente de student para N-1 = 1,2

Limite Inferior = R$ 380,05

Limite superior = R$ 515,22

2.7 - VALOR UNITÁRIO BÁSICO:

Os valores dentro do intervalo de confiança poderão representar o valor de mercado, porém, é facultado ao avaliador optar pôr qualquer um destes valores. Optaremos pôr um valor próximo ao limite mínimo, pôr acharmos o que melhor representa no mercado imobiliário da região.

Assim sendo o valor unitário básico para o emprego do "Método Comparativo" é de R$ 385,55

2.8 - CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO:

De acordo com as normas vigentes o valor do terreno será calculado segundo a fórmula:

$$Vt = Ft \times Fp \times At \times Vub$$

Onde:

Vt = valor do terreno

Ft = fator de testada

Fp = Fator de profundidade

At = Área do terreno

Vub = Valor unitário básico

$$Vt = 0,45 \times 0,306 \times 12720,54 \times 385,55$$

$$Vt = R\$\ 675.336,46$$

3.0 – CONCLUSÃO

Em face das vistorias realizadas e após tratamento estatístico-matemático adequado, o terreno avaliando, tem o valor final, em números redondos, de R$ 675.337,00

Teresina, 08 de setembro de 2020

Benedito Machado Araújo Filho
Gerente de Patrimônio Imobiliário Municipal

SEMPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

Prefeitura de Teresina

Laudo n.º set/20
Processo: 097-04263/2012
Solicitante: AGROMAZA - AGRO INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA
Proprietário: AGROMAZA - AGRO INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA
Requerente: SECRETARIA EXECUTIVA DE CAPATAÇÃO DE RECUSOS E MONITORAMENTO
Endereço: Ruas avisinhas a Quadra C1 (Rua 1200), Quadra B1 (Rua 1100), Quadra A1 (Ruas 1000 e 10), Quadra F1 (Rua 1200), Quadra E1 (Rua 1100), Quadra D1 (Ruas 1000 e 11)
Data: Teresina, 08 de setembro de 2020
TOPOGRAFIA: A topografia apresenta-se com inclinações variando entre 1% a 3%.
SUPERFÍCIE: O lote possui superfície seca.
FATOR DE VILA: Não
Contemporaneidade: set/20

	AMOSTRAS								
	BAIRRO:	ENDEREÇO	ACESSO	FRENTE	PROF(m)	VALOR (R$)	INFORMANTE	VEND/OFER	V0
1	ITARARÉ	LOTE SITUADO NA QUADRA 10, NO DIRCEU, EM FRENTE A CN MOTOS	BOM	16,00	30,00	300.000,00	JOSÉ ALVES IMÓVEIS	Oferta	1,00
2	BEIRA RIO	AVENIDA JACINTO RUIFINO MACEDO, MURADO COM 04 FRENTES, A CERCA DE 150M DA BR-316 NO GRANDE DIRCEU	BOM	60,00	70,00	1.550.000,00	AM3 IMOBILIARIA	oferta	1,20
3	RECANTO DAS PALMEIRAS	RUA DOUTORA ANGELA SANTANA	BOM	30,00	30,00	310.000,00	G&G IMOVEIS	Oferta	1,10
4	SÃO JOÃO	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ LOURENÇO	BOM	20,00	31,50	290.000,00	LUATO IMOVEIS	Oferta	1,20
5	RECANTO DAS PALMEIRAS	RUA JUQUINHA SANTANA	BOM	24,00	31,17	200.000,00	JOSÉ ALVES IMÓVEIS	Oferta	1,00
6	RECANTO DAS PALMEIRAS	Ótimo Terreno Urbano distante 100 metros da Avenida João XXIII	BOM	17,60	67,00	350.000,00	MGF IMOVEIS	Oferta	1,20
7	TANCREDO NEVES	LOTE TOTALMENTE PLANO E MURADO NO TANCREDO NEVES	BOM	10,00	29,00	115.000,00	https://imoveisnopiaui.com/teresina/terreno-	Oferta	1,00
8	NOIVOS	RUA DESEMBARGADOR JOSE LOURENÇO, POR TRAS DO CARVALHO DA AV. JOÃO XXIII	BOM	15,50	31,50	310.000,00	HR IMOVEIS	Oferta	1,00

TERRENO A SER AVALIADO:

ACESSIBILIDADE:	Favorável
TOPOGRAFIA:	Suave
FRENTE:(m)	80
PROFUNDIDADE:(m)	159
ÁREA:(m²)	12.720,54
V0 (RETIRADO DO CADIMOV):	5,00

TESTADA DE REFERÊNCIA:	15 m
PROFUNDIDADE MÍNIMA:	30 m
PROFUNDIDADE MÁXIMA::	40 m

74

LOTE PADRÃO:

TESTADA: 10 m
PROFUNDIDADE: 30 m

Tabelas de Student

Número de elementos	tp90
5	1,5
6	1,5
7	1,42
8	1,2
9	1,2
10	1,4
11	1,3
12	1,5
13	1,35
14	1,34
15	1,34
16	1,34
17	1,33
18	1,33
19	1,33
20	1,32
21	1,32

Tabelas de Chauvenet

Número de elementos	Valor crítico de d/s
5	1,7
6	1,73
7	1,8
8	1,86
9	1,92
10	1,96
11	2
12	2,03
13	2,05
14	2,1
15	2,12
16	2,16
17	2,18
18	2,2
19	2,23
20	2,24
21	2,26

SEMPLAN
Secretaria Municipal
de Planejamento

Prefeitura de Teresina

CÁLCULO DO FMP										
ITEM	ÁGUA	LUZ	LUZ DOMIC.	GUIAS E SARJETAS	TELEFONE	PAVIMENT.	ESGOTO	TRANSP. COLETIVO	FPA	FMP
PARAD	0	0	0	0	0	1	1	1	0,4	
1	0	1	1	1	1	0	1	1		1
2	0	1	1	1	1	0	1	1		1
3	1	1	1	1	1	1	1	1		1,2
4	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
5	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
6	0	1	1	1	1	1	1	1		0,7
7	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
8	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
9	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
10	1	1	1	1	1	0	1	1		0,55

SEMPLAN
Secretaria Municipal de Planejamento

Prefeitura de Teresina

PROCESSO Nº 097-04263/2012
AVALIAÇÃO TERRENO - PROP. AGROMAZA - AGRO INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA
ANEXO I

AMOSTRAS	TR	Oferta	Área	Frente (Fe)	Profun (p)	Valor (R$)	Ft	Fp	Ftr	Fa	Fmp	Fvila	Ffonte	q (R$)
ITARARÉ	1	300.000,00	480,00	16,00	30,00	625,00	0,98	1,42	1,20	0,90	0,70	1,00	0,90	594,19
BEIRA RIO	2	1.550.000,00	4.200,00	60,00	70,00	369,05	0,84	1,50	1,20	0,87	0,70	1,00	0,90	306,07
RECANTO DAS PALMEIRAS	3	310.000,00	900,00	30,00	30,00	344,44	0,84	1,52	1,20	0,80	0,64	1,00	0,90	243,44
SÃO JOÃO	4	290.000,00	630,00	20,00	31,50	460,32	1,20	1,60	1,20	0,80	0,80	1,00	0,90	610,89
RECANTO DAS PALMEIRAS	5	200.000,00	748,08	24,00	31,17	267,35	0,89	1,70	1,20	0,80	0,80	1,00	0,90	279,32
NOIVOS	6	310.000,00	488,25	15,50	31,50	634,92	0,99	1,45	1,20	0,80	0,82	1,00	0,90	646,93
TANCREDO NEVES	7	115.000,00	290,00	10,00	29,00	396,55	1,11	1,20	1,10	0,80	0,80	1,00	0,90	333,67
RECANTO DAS PALMEIRAS	8	350.000,00	1.179,20	17,60	67,00	296,81	1,20	1,29	1,20	1,50	1,00	1,00	0,90	746,77
													MÉDIA	470,16
													DESVIO	198,68
													Variança	42,26

TRATAMENTO ESTATÍSTICO				
SANEAMENTO AMOSTRAL	d/s -	1,14	d/s +	1,39
INTERVALO DE CONFIANÇA	q>	380,05	q<	515,22

d/s crítico = 1,86 Como o d/s mínimo e o d/s máximo são menores do que o d/s crítico, não há necessidade de saneamento amostral
tp90 = 1,2

CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO:	
Frente:	80,00
Profundidade:	159,00
Vt= Ft x Fp x At x Vub =	675.336,46
Ft=	0,45
Fp=	0,31
At=	12.720,54
Vub=	385,55
Então o valor do terreno será de: R$	675.337,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.998.532/0001-13 MATRIZ		22/07/1986

NOME EMPRESARIAL
MAZERINE CRUZ & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUTORA MAZERINE CRUZ

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 343	4041	KM 06

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.076-410	DIRCEU ARCOVERDE	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/09/2020** às **10:05:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.686.322/0001-85 MATRIZ		10/04/1985

NOME EMPRESARIAL
AGRIMAZA INDUSTRIAL E MINERACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AGRIMAZA AGROINDUSTRIAL MAZERINE

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DEPUTADO PAULO FERRAZ

NÚMERO
2231

COMPLEMENTO
****

CEP
64.075-005

BAIRRO/DISTRITO
SAO RAIMUNDO

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FHELMARCOSTA@GMAIL.COM

TELEFONE
(86) 9415-0995

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/09/2020** às **10:06:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**